



TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros	193
Defesa Civil	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação	224 / 235
Auditoria	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador)	206
Corregedoria.....	233
Correspondências	225
Fazenda.....	235
Gabinete	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento	215
Patrimônio	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria	208 / 214
Recepção	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223 / 228
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Marcelle Conceição N. Rangel de Carvalho
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Carlos Augusto Celino Bastos Lisboa Filho
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

José Eduardo de Lima
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Gleice Vaz Feijó
Secretário Municipal de Saúde

Sergio Adrian de Souza
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Ana Cristina Bittar
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Sergio Salim Amim
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Ronilto Fonseca Cardoso da Cunha
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Joaquim Antunes Pereira Junior
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

SÚMARIO

LEIS MUNICIPAIS	2
PORTARIAS GABINETE	2
LICITAÇÃO E COMPRAS	8
PORTARIAS ADMINISTRAÇÃO	18
PREVI MIRACEMA.....	20
DISTRATOS	22
CORREGEDORIA.....	23
DEMUTRAN	24
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MIRACEMA.....	25
PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	36

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 1.757 DE 01 DE MARÇO DE 2018

AUTORIZA A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Miracema, aprova e eu Prefeito Municipal de Miracema, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito para inclusão dos programas e ações objetivando adequar o Orçamento vigente para atendimento as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social conforme descrito a seguir:

Funcional Programática 1:

Unidade Orçamentária:

03.12 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Função:

08 - Assistência Social

Subfunção:

243 - Assistência a Criança e ao Adolescente

Programa:

034 - Atendimento Integral a Família.

Ação:

2.119 - Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica

Produto: Assistência Efetuada

Valor: R\$ 99.360,00(noventa e nove mil, trezentos e sessenta reais)

Funcional Programática 2:

Unidade Orçamentária:

03.12 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Função:

08 - Assistência Social

Subfunção:

243 - Assistência a Criança e ao Adolescente

Ação:

2.251 - Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial

Produto: Assistência Efetuada

Valor: R\$ 54.936,00(cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais).

Art. 2º - Os referidos programas e suas respectivas ações ficam criados na Unidade Orçamentária - Fundo Municipal de Assistência Social, enquadrando-se nas funções e

subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

Art. 3º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução dos Programas e suas referidas Ações, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art.42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Os presentes Programas e suas ações ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, A Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 01 DE MARÇO DE 2018.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS GABINETE

PORTARIA 062/18, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **PROMOVER**, o(a) servidor(a) **VIVIANE OLIVEIRA DA SILVA CAGIANO**, matrícula nº 5265-5, cargo público de Professor de Educação Infantil Classe A, Nível 1 para Classe B, Nível 2, com fulcro no art. 17 da Lei nº 1.367/11, de acordo com Processo Administrativo nº 2018.02286-6.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 27 de Fevereiro de 2018.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 063/18, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, na forma do inciso I, art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 796/99:

FERNANDA ROCHA ALMEIDA DEROSI, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 23.249.186-0 DIC-RJ, inscrito(a) no CPF sob o nº 160.136.057-69, para exercer o cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, cujas atribuições são dadas pela Lei nº 1.367/11.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor em vigor em 01 de março de 2018.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 28 de Fevereiro de 2018.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 064/18, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PROMOVER, o(a) servidor(a) Cristiane Titoneli dos Santos, matrícula nº5261-2, cargo público de Professor **Classe A, Nível 1** para **Classe C, Nível 3**, com fulcro no art. 17 da Lei nº 1.367/11, de acordo com Processo Administrativo nº 2018.01630-1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 05 de Março de 2018.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 065/18, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PROMOVER, o(a) servidor(a) Raquel Lima Marques Alvim, matrícula nº5019-9, cargo público de Professor **Classe A, Nível 1** para **Classe C, Nível 3**, com fulcro no art. 17 da Lei nº 1.367/11, de acordo com Processo Administrativo nº 2018.01975-2.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 05 de Março de 2018.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 066/18, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) **Mônica Pereira**, matrícula nº 0632-7, cargo público de Professor **Classe C, Nível 7** para **Nível 8**, com fulcro no art. 17 da Lei nº 1.367/11, de acordo com Processo Administrativo nº 2017.12817-5.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 05 de março de 2018.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 067/18, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, com fulcro no art. 118 da Lei Complementar nº 796/99, a licença sem remuneração pelo período de 02 (dois) anos, **com início em 01/03/2018 e término em 28/02/2020**, ao servidor **ELVIS DA SILVA NEPOMUCENO**, matrícula nº 1747-7, titular do cargo público de Ajudante de Obras e Serviços, de acordo com o Processo Administrativo nº 2018.01999-5.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 01 de Março de 2018.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 068/18, DE 1º DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER a servidora KARINA MACHADO TOSTES, Auxiliar de Saúde, matrícula 1924-0, a incorporação da gratificação correspondente ao Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Recursos Humanos da Saúde, símbolo CC-5, da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Miracema, conforme disposto no artigo nº 58 da Lei nº 796/1988, nos termos do Processo Administrativo nº 2017.00356-6.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 1º de Março de 2018.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 071/18, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PROMOVER, o(a) servidor(a) **Gláucia Helena de Souza Ribeiro**, matrícula nº2577-1, cargo público de Professor **Classe A, Nível 2** para **Classe B, Nível 3**, com fulcro no art. 17 da Lei nº 1.367/11, de acordo com Processo Administrativo nº 2018.02941-7.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 07 de Março de 2018.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 072/18, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PROMOVER, o(a) servidor(a) **Gláucia Helena de Souza Ribeiro**, matrícula nº3156-9, cargo público de Professor **Classe A, Nível 2** para **Classe B, Nível 3**, com fulcro no art. 17 da Lei nº 1.367/11, de acordo com Processo

Administrativo nº 2018.02938-1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 07 de Março de 2018.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 073/18, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PROMOVER, o(a) servidor(a) Kissila Benedito Eiras Venâncio, matrícula nº1590-3, cargo público de Professor **Classe B, Nível 4** para **Classe C, Nível 5**, com fulcro no art. 17 da Lei nº 1.367/11, de acordo com Processo Administrativo nº 2017.08398-7.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 07 de Março de 2018.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 074/18, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, interinamente, o(a) servidor(a) municipal **LUIZA DO AMARAL ANDRÉ**, inscrito(a) na matrícula de nº 5004-0, para exercer o cargo em provimento de comissão de **ASSESSOR FAZENDÁRIO**, cujas atribuições são dadas pela Lei nº 1.708/17, enquanto o titular, **JULIANA CAVEARI ZANCO**, matrícula nº 3309-0, estiver em Licença Maternidade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à data de 01/03/2018.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 07 de Março de 2018.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 075/18, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, na forma do inciso I, art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 796/99:

ADRIANA PEREIRA RIBEIRO, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 16.853.533 SSP-MG, inscrito(a) no CPF sob o nº 136.518.557-59, para exercer o cargo público de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, 1º SEGMENTO**, cujas atribuições são dadas pela Lei nº 1.367/11.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de Março de 2018.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 076/18, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, na forma do inciso I, art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 796/99:

ALESSA LANES CORREA, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 29.651.135-5 DETRAN-RJ, inscrito(a) no CPF sob o nº 120.611.197-90, para exercer o cargo público de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, 1º SEGMENTO**, cujas atribuições são dadas pela Lei nº 1.367/11.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de Março de 2018.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 077/18, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, na forma do inciso I, art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 796/99:

LOURDES BERNADETH LIMA MACHADO, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 08.608.642-8 DETRAN-RJ, inscrito(a) no CPF sob o nº 020.405.447-80, para exercer o cargo público de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, 1º SEGMENTO**, cujas atribuições são dadas pela Lei nº 1.367/11.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de Março de 2018.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 078/18, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, na forma do inciso I, art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 796/99:

ALESSANDRO REIS DE SOUZA, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 08608672-5 DGPC-RJ, inscrito(a) no CPF sob o nº 017.451.507-30, para exercer o cargo público de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, 1º SEGMENTO**, cujas atribuições são dadas pela Lei nº

1.367/11.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de Março de 2018.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 079/18, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, na forma do inciso I, art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 796/99:

MARINISI COURI GARCIA DOS SANTOS, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 10771677-1 DETRAN-RJ, inscrito(a) no CPF sob o nº 041.904.467-08, para exercer o cargo público de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, 1º SEGMENTO**, cujas atribuições são dadas pela Lei nº 1.367/11.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de Março de 2018.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 080/17, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **PROGREDIR**, o(a) servidor(a) **JOSÉ ALFREDO TORRES MERCANTE**, matrícula nº 967-9, cargo de Engenheiro Civil, do símbolo padrão de vencimentos **P-39** para o símbolo **P-42**, de acordo com Processo Administrativo nº 2016.06915-6, de 25/07/2016.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de Março de 2018.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 081/17, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **PROGREDIR**, o(a) servidor(a) **EDNA APARECIDA SILVA**, matrícula nº 3731-1, cargo de Auxiliar de Enfermagem, do símbolo padrão de vencimentos **P-15** para o símbolo **P-16**, de acordo com Processo Administrativo nº 2017.05207-3, de 23/05/2017.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de Março de 2018.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 082/17, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **PROGREDIR**, o(a) servidor(a) **MARCIA SOLANGE PINHEIRO**, matrícula nº 1546-6, cargo de Gari, do símbolo padrão de vencimentos **P-05** para o símbolo **P-08**, de acordo com Processo Administrativo nº 2017.08563-7, de 22/08/2017.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de Março de 2018.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 083/17, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **PROGREDIR**, o(a) servidor(a) **MARCOS ANTONIO GRIPPA DE SOUZA**, matrícula nº 3311-1, cargo de Ajudante de Obras e Serviços, do símbolo padrão de vencimentos **P-02** para o símbolo **P-05**, de acordo com Processo Administrativo nº 2017.05459-8, de 26/05/2017.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de Março de 2018.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 084/17, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **PROGREDIR**, o(a) servidor(a) **JOSÉ POLITO DE SOUZA AUGUSTO**, matrícula nº 3475-4, cargo de Auxiliar Administrativo, do símbolo padrão de vencimentos **P-16** para o símbolo **P-17**, de acordo com Processo Administrativo nº 2017.01078-9, de 06/02/2017.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de Março de 2018.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 085/17, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **PROGREDIR**, o(a) servidor(a) **RAFANELE GARCIA PEREIRA**, matrícula nº 1837-6, cargo de Ajudante de Obras

e Serviços, do símbolo padrão de vencimentos **P-08** para o símbolo **P-09**, de acordo com Processo Administrativo nº 2017.01620-2, de 16/02/2017.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de Março de 2018.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 086/17, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) **FRANCISCA HELENA JACINTHO MENDES**, matrícula nº 3458-5, cargo de Cantineiro Escolar, do símbolo padrão de vencimentos **P-03** para o símbolo **P-06**, de acordo com Processo Administrativo nº 2017.06563-8, de 27/06/2017.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de Março de 2018.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 087/17, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) **PATRÍCIA LOPES MAGALHÃES DOS REIS**, matrícula nº 3301-4, cargo de Fiscal de Obras e Posturas, do símbolo padrão de vencimentos **P-22** para o símbolo **P-25**, de acordo com Processo Administrativo nº 2017.09852-8, de 27/09/2017.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de Março de 2018.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 088/17, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) **CARLOS LEANDRO COSTA DOS SANTOS**, matrícula nº 3485-1, cargo de Auxiliar de Tributação, do símbolo padrão de vencimentos **P-16** para o símbolo **P-17**, de acordo com Processo Administrativo nº 2017.03373-5, de 06/04/2017.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de Março de 2018.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 090/17, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de

Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) **GERALDA BATISTA FONTOURA ATAIDE**, matrícula nº 942-3, cargo de Servente Escolar, do símbolo padrão de vencimentos **P-08** para o símbolo **P-10**, de acordo com Processo Administrativo nº 2017.04470-2, de 09/05/2017.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de Março de 2018.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 091/17, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) **LAILA ELIAS MANSUR**, matrícula nº 3422-3, cargo de Auxiliar de Administração, do símbolo padrão de vencimentos **P-16** para o símbolo **P-17**, de acordo com Processo Administrativo nº 2017.00699-3, de 26/01/2017.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de Março de 2018.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 092/17, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) **PAULO CLAUDIO VALLADÃO FAGUNDES**, matrícula nº 1738-8, cargo de Ajudante de Obras e Serviços, do símbolo padrão de vencimentos **P-06** para o símbolo **P-09**, de acordo com Processo Administrativo nº 2017.00267-7, de 10/01/2017.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de Março de 2018.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 093/17, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) **VIVIANE RESIS VIEIRA**, matrícula nº 1847-3, cargo de Ajudante de Obras e Serviços, do símbolo padrão de vencimentos **P-02** para o símbolo **P-09**, de acordo com Processo Administrativo nº

2017.05137-8, de 22/05/2017.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de Março de 2018.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 095/17, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) **MARIA DA GLÓRIA RIBEIRO LUIZ**, matrícula nº 2032-0, cargo de Cantineiro Escolar, do símbolo padrão de vencimentos **P-07** para o símbolo **P-08**, de acordo com Processo Administrativo nº 2017.08550-9, de 22/08/2017.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 15 de Março de 2018.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 096/18, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a servidora **RAQUEL FERREIRA MENDES**, titular do cargo público de Professor de Ensino Fundamental 1º segmento, inscrita na matrícula nº3166-6, do cargo em provimento de comissão de **DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL- ESCOLA MUNICIPAL PROF. PEDRO HENRIQUE SOARES**, cessando a percepção da importância correspondente ao símbolo de vencimentos CC4.

Art. 2º – EXONERAR, a servidora **CRISTIANE VIERIA DE PAULA BARROSO**, titular do cargo público de Professor, inscrita na matrícula nº5251-5, do cargo em provimento de comissão de **DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL- ESCOLA MUNICIPAL MARIA DOS ANJOS SIQUEIRA TOSTES**, cessando a percepção da importância correspondente ao símbolo de vencimentos CC5.

Art.3º–NOMEAR, CRISTIANE VIERIA DE PAULA BARROSO, titular do cargo público de Professor, inscrita na matrícula nº5251-5, para exercer o cargo em provimento de comissão de **DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL- ESCOLA MUNICIPAL PROF. PEDRO HENRIQUE SOARES**, fazendo jus a percepção da importância correspondente ao símbolo de vencimentos CC4.

Art. 4º – NOMEAR, ISABEL CRISTINA VIERIA DE PAULA LIMA, titular do cargo público de Professor, para exercer o cargo em provimento de comissão de **DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL- ESCOLA MUNICIPAL MARIA DOS ANJOS SIQUEIRA TOSTES**, fazendo jus a percepção da importância correspondente ao símbolo de vencimentos CC5.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 12/03/2018.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 097/17, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) **LUZINETE MOTA QUIRINO**, matrícula nº 1856-2, cargo de Ajudante de Obras e Serviços, do símbolo padrão de vencimentos **P-06** para o símbolo **P-09**, de acordo com Processo Administrativo nº 2017.02276-7, de 13/03/2017.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 15 de Março de 2018.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 098/17, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) **JOÃO BATISTA RAIMUNDO**, matrícula nº 67-1, cargo de Gari, do símbolo padrão de vencimentos **P-08** para o símbolo **P-09**, de acordo com Processo Administrativo nº 2017.03046-6, de 30/03/2017.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 15 de Março de 2018.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 099/17, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) **ALBERTINO DA SILVA**, matrícula nº 1744-2, cargo de Ajudante de Obras e Serviços, do símbolo padrão de vencimentos **P-08** para o símbolo **P-09**, de acordo com Processo Administrativo nº 2017.03320-0, de 05/04/2017.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 15 de Março de 2018.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA 100/17, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – PROGREDIR, o(a) servidor(a) **ANTONIA SILVALINA PEIXOTO FREIRE**, matrícula nº 1645-4, cargo de Cantineiro

Escolar, do símbolo padrão de vencimentos **P-08** para o símbolo **P-10**, de acordo com Processo Administrativo nº 2017.03320-0, de 05/04/2017.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 15 de Março de 2018.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

LICITAÇÃO E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL **024/2018** - PREGÃO PRESENCIAL

DATA DA LICITAÇÃO: 09:30 hs (nove horas e trinta minutos) do dia 03/04/2018.

OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios (não perecíveis e outros).

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852.0542.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL **025/2018** - PREGÃO PRESENCIAL

DATA DA LICITAÇÃO: 09:30 hs (nove horas e trinta minutos) do dia 04/04/2018.

OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios (hortifruti).

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852.0542.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL **026/2018** - PREGÃO PRESENCIAL

DATA DA LICITAÇÃO: 09:30 hs (nove horas e trinta minutos) do dia 05/04/2018.

OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios (carnes, frios e congelados).

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852.0542.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **2017.12074-1**

EDITAL **008/2018**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS (FMS).**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Clovis Tostes de Barros, Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que, hei por bem efetuar a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, edital 008/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, vinculado ao Processo Administrativo nº **2017.12074-1** cujo OBJETO é a **aquisição de móveis e equipamentos (FMS)**, as empresas classificadas em primeiro lugar, respectivamente aos itens

nos quais sagraram-se vencedores e de acordo com a relação abaixo:

MARIA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
 CNPJ: 16.779.286/0001-95
 Itens: 010, 013, 015, 020, 021, 022 e 028
 Valor Total: R\$ 15.051,00

CDDO DE CARMO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 04.179.046/0001-70
 Itens: 005, 006, 018 e 019
 Valor Total: R\$ 15.757,00

CENTRAL MÓVEIS E SOLUÇÕES LTDA-ME
 CNPJ: 26.516.772/0001-74
 Itens: 002, 004, 009, 011, 012 e 025
 Valor Total: R\$ 13.985,00

NORT BELO COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA-ME
 CNPJ: 07.362.564/0001-13
 Itens: 016, 023 e 024
 Valor Total: R\$ 15.217,00

ALEX ANDRADE DA SILVEIRA
 CNPJ: 27.681.798/0001-30
 Itens: 003, 007, 008, 014, 017 e 027
 Valor Total: R\$ 17.656,50

VOGAS MAGAZINE LTDA-ME
 CNPJ: 02.345.977/0001-76
 Itens: 026
 Valor Total: R\$ 16.616,00

Valor Total: 94.282,50 (noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Miracema/RJ, 15 de fevereiro de 2018.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018.00079-2
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 012/2018** referente ao **PREGÃO** para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTO, LABORATORIAIS E HOSPITALARES - FMS**, adjudico e homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, ficam convocadas as empresas, para assinatura do contrato, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
ACI COMERCIO EIRELI - EPP	R\$ 5.600,00
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI-EPP	R\$ 11.625,00
CDDO DE CARMO COM. E PREST. DE SERVICOS LTDA-EPP	R\$ 75.793,00
D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI-ME	R\$ 22.875,00
DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALEM PARAIBA LTDA-ME	R\$ 13.530,00
J T DE SOUZA EIRELI-EPP	R\$ 34.095,00
MONICA VALERIA DA SILVA FREITAS – EQUIP. HOSP. EIRELI-EPP	R\$ 2.966,00
NORT BELO MOVEIS E ELETROELETRONICOS LTDA - ME	R\$ 14.974,00
PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME	R\$ 28.835,75
VALE SUL FLUMINENSE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-ME	R\$ 96.537,00
TOTAL	R\$ 306.830,75

Miracema/RJ, 02 de março de 2018.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº:078/2018

CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ

CONTRATADA: ACI COMERCIO EIRELI

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares

VALOR TOTAL: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

PROCESSO ADM. Nº: 2018.00079-2 – **EDITAL Nº:**012/2018 – Pregão

DOTAÇÕES: 04.11.10.301.0225.2.217 4.4.90.52.00 373

DATA: Miracema/RJ, 05 de março de 2018.

CONTRATO Nº:079/2018

CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ
CONTRATADA: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP**
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares
VALOR TOTAL: R\$ 11.625,00 (onze mil, seiscentos e vinte e cinco reais)
PROCESSO ADM. Nº: 2018.00079-2 – **EDITAL Nº:**012/2018 – Pregão
DOTAÇÕES: 04.11.10.301.0225.2.217 4.4.90.52.00 373
DATA: Miracema/RJ, 05 de março de **2018**.

CONTRATO Nº:080/2018
CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ
CONTRATADA: **CDDO DE CARMO COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA**
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares
VALOR TOTAL: R\$ 75.793,00(setenta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais)
PROCESSO ADM. Nº: 2018.00079-2 – **EDITAL Nº:**012/2018 – Pregão
DOTAÇÕES: 04.11.10.301.0225.2.217 4.4.90.52.00 373
DATA: Miracema/RJ, 05 de março de **2018**.

CONTRATO Nº:083/2018
CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ
CONTRATADA: **JT SOUZA EIRELI EPP**
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares
VALOR TOTAL: R\$ 34.095,00 (trinta e quatro mil e noventa e cinco reais)
PROCESSO ADM. Nº: 2018.00079-2 – **EDITAL Nº:**012/2018 – Pregão
DOTAÇÕES: 04.11.10.301.0225.2.217 4.4.90.52.00 373
DATA: Miracema/RJ, 05 de março de **2018**.

CONTRATO Nº:085/2018
CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ
CONTRATADA: **NORT BELO COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares
VALOR TOTAL: R\$ 14.974,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e quatro reais)
PROCESSO ADM. Nº: 2018.00079-2 – **EDITAL Nº:**012/2018 – Pregão
DOTAÇÕES: 04.11.10.301.0225.2.217 4.4.90.52.00 373
DATA: Miracema/RJ, 05 de março de **2018**.

CONTRATO Nº:086/2018
CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ
CONTRATADA: **PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA ME**
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares
VALOR TOTAL: R\$ 28.835,75 (vinte oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos)
PROCESSO ADM. Nº: 2018.00079-2 – **EDITAL Nº:**012/2018 – Pregão
DOTAÇÕES: 04.11.10.301.0225.2.217 4.4.90.52.00 373
DATA: Miracema/RJ, 05 de março de **2018**.

CONTRATO Nº:087/2018
CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ
CONTRATADA: **VALE SUL FLUMINENSE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME**
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares
VALOR TOTAL: 96.537,00 (noventa e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais)
PROCESSO ADM. Nº: 2018.00079-2 – **EDITAL Nº:**012/2018 – Pregão
DOTAÇÕES: 04.11.10.301.0225.2.217 4.4.90.52.00 373
DATA: Miracema/RJ, 05 de março de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018.01982-5
EDITAL 013/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos do Município de Miracema.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 013/2018** referente ao **PREGÃO** para a **contratação de serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos do Município de Miracema**, adjudico e homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica convocada a empresa, para assinatura do contrato, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
Souza & Peres Comércio e Representações Eireli EPP	R\$541.469,16
TOTAL	R\$541.469,16

Miracema/RJ, 09 de março de 2018.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº: 088/2018

CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ

CONTRATADA: SOUZA & PERES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-EPP

OBJETO: contratação de serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos do Município de Miracema.

VALOR TOTAL: R\$541.469,16 (quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).

PROCESSO ADM. Nº: 2018.01982-5 – **EDITAL Nº:** 013/2018 – Pregão

DOTAÇÃO: 02.11.185412212.165000.3393.00.00.00 - Cód. Reduzido: 208

DATA: Miracema/RJ, 09 de março de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018.01335-5

EDITAL 014/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e iluminação pública.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 014/2018** referente ao **PREGÃO** para o **Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e iluminação pública**, adjudico e homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica convocada a empresa, para assinatura do contrato, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
Souza & Peres Comércio e Representações Eireli EPP	R\$324.124,00
TOTAL	R\$324.124,00

Miracema/RJ, 09 de março de 2018

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2018

OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos e de iluminação pública com a finalidade de atender quando necessário à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018.01335-5

EDITAL: 014/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 09/03/2018

EMPRESA: SOUZA & PERES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP

ENDEREÇO: AV. JOSÉ MARIA NEGLE, 1500 – BAIRRO CALOI – MIRACEMA/RJ

CNPJ: 08.468.000/0001-22

VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 09/03/2018 e com término em 08/03/2019 não podendo ser prorrogada.

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	Valor	
				Unitário	Total
1	50	unid.	Base / Receptáculo E27 em louça	3,50	175,00
2	50	unid.	Base / Receptáculo E40 em louça	6,00	300,00
3	500	unid.	Base relé fotoelétrico iluminação	10,50	5.250,00
4	300	unid.	Bocal redutor E-40 p/ E-27 c/ rabicho	9,30	2.790,00
5	300	unid.	Braço p/ iluminação pública 1,0 m de compr.	65,00	19.500,00
6	100	unid.	Braço p/ iluminação pública 1,5 m de compr	75,00	7.500,00
7	10	unid.	Cabo elétrico flexível 1,5 mm2	60,00	600,00
8	20	unid.	Cabo elétrico flexível 2,5 mm2	99,00	1.980,00

9	50	unid.	Cabo elétrico flexível 4mm2	160,00	8.000,00
10	50	unid.	Cabo elétrico flexível 6mm2	250,00	12.500,00
11	10	unid.	Cabo elétrico flexível 10 mm2	420,00	4.200,00
12	30	unid.	Disjuntor bifásico 16A	26,50	795,00
13	30	unid.	Disjuntor bifásico 20A	27,50	825,00
14	30	unid.	Disjuntor bifásico 30A	29,00	870,00
15	40	unid.	Disjuntor monofásico 10A	7,00	280,00
16	40	unid.	Disjuntor monofásico 16A	6,50	260,00
17	40	unid.	Disjuntor monofásico 20A	7,10	284,00
18	40	unid.	Disjuntor monofásico 30A	7,90	316,00
19	20	unid.	Disjuntor trifásico 16A	23,90	478,00
20	20	unid.	Disjuntor trifásico 20A	26,90	538,00
21	50	unid.	Fio paralelo 2x1,5	130,00	6.500,00
22	30	unid.	Fio paralelo 2x2,5	260,00	7.800,00
23	500	unid.	Fita isolante classe A, de PVC, medidas 19mm X 20, isolação de 750V	5,50	2.750,00
24	30	unid.	Lâmpada LED, bulbo, 10W, base E-27, bivolt	11,00	330,00
25	30	unid.	Lâmpada LED, bulbo, 12W, base E-27, bivolt	15,00	450,00
26	20	unid.	Lâmpada LED, bulbo, 13,5W, base E-27, bivolt	24,00	480,00
27	10	unid.	Lâmpada LED, bulbo, 15W, base E-27, bivolt	24,00	240,00
28	20	unid.	Lâmpada LED tubular 9W equivalente a lâmpada fluorescente de 19 W	22,50	450,00
29	10	unid.	Lâmpada LED tubular 18W equivalente a lâmpada fluorescente de 36W.	25,80	258,00
30	20	unid.	Lâmpada LED tubular, 24W equivalente a lâmpada fluorescente de 40W.	30,00	600,00
31	1000	unid.	Lâmpada vapor de sódio de 150W e 220V, alta pressão, bulbo ovoide, base E-40	30,00	30.000,00
32	1000	unid.	Lâmpada vapor de sódio de 250W e 220V, alta pressão, bulbo ovoide, Base E40	36,50	36.500,00
33	300	unid.	Lâmpada vapor de sódio de 400W e 220V, alta pressão, bulbo ovoide, Base E40	36,80	11.040,00
34	50	unid.	Lâmpada vapor metálico 150W/220V, tubular, base E-40	28,50	1.425,00
35	50	unid.	Lâmpada vapor metálico 250W/220V, tubular, base E-40	33,00	1.650,00
36	50	unid.	Plugue fêmea	4,00	200,00
37	50	unid.	Plugue macho	4,90	245,00
38	700	unid.	Reator vapor de sódio / vapor metálico, externo, 150W, 220V	75,00	52.500,00
39	700	unid.	Reator vapor de sódio / vapor metálico, externo, 250W, 220V	90,00	63.000,00
40	150	unid.	Reator vapor de sódio / vapor metálico, externo, 400W, 220V	107,00	16.050,00
41	1000	unid.	Relé fotoelétrico - 1000W - Bivolt (127V / 220V)	21,60	21.600,00
42	100	unid.	Tomada simples interna	7,25	725,00
43	50	unid.	Tomada simples externa	4,90	245,00
44	100	unid.	Tomada dupla interna	12,00	1.200,00
45	50	unid.	Tomada dupla externa	8,90	445,00
TOTAL					324.124,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **2018.02356-1** EDITAL **015/2018**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado de 12000 BTUs contidos nas propostas das emendas parlamentares de números: 36285.484000/1140-03, 36285.484000/1160-03, 36285.484000/1150-01, 36285.484000/1150-03.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 015/2018** referente ao **PREGÃO** para **Aquisição de aparelhos de ar condicionado de 12000 BTUs**, adjudico e homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica convocada a empresa, para assinatura do contrato, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
IMPRESSISTEM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME	R\$42.500,00
TOTAL	R\$42.500,00

Miracema/RJ, 14 de março de 2018.
CLOVIS TOSTES DE BARROS
 PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº: 092/2018

CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ

CONTRATADA: IMPRESSISTEM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 10.558.295/0001-70, sediada na Estrada Pádua Pirapetinga, RJ 186, Km 24, Lote 5, Santa Afra, em Santo Antônio de Pádua/RJ

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado de 12000 BTUs contidos nas propostas das emendas parlamentares de números: 36285.484000/1140-03, 36285.484000/1160-03, 36285.484000/1150-01, 36285.484000/1150-03.

VALOR TOTAL: R\$42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

PROCESSO ADM. Nº: 2018.02356-1 – EDITAL Nº: 015/2018 – Pregão

DOTAÇÃO: 10.302.0227.2.220 4.4.90.52.00.386 - aquisição de material permanente – MAC
 10.301.0225.2.217 4.4.90.52.00.373 - aquisição de material permanente – PAB.

DATA: Miracema/RJ, 14 de março de 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **2017.12106-5** EDITAL **016/2018**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**

OBJETO: Aquisição de um aparelho Analisador de Otoemissões.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 016/2018** referente ao **PREGÃO** para Aquisição de um aparelho Analisador de Otoemissões, adjudico e homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica convocada a empresa, para assinatura do contrato, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
CENTRO CATARINENSE DE APOIO À AUDIÇÃO EIRELI-EPP	R\$14.800,00
TOTAL	R\$14.800,00

Miracema/RJ, 14 de março de 2018.
CLOVIS TOSTES DE BARROS
 PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.02604-5

OBJETO: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA.

CONTRATADA: SOUZA & PERES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob o nº 08.468.000/0001-22, sediada na Avenida José Maria Negle, 1500, Bairro Caloi, Miracema/RJ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA, Pessoa Jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 131, Bairro Centro, nesta cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.114.121/0001-46.

Da alteração contratual: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 17.61% ao valor do contrato firmado entre as partes.

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.11.181222132.211000.3393.00.00.00

Data do aditivo: 22/02/2018
Publique-se.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Processo Administrativo: N.º 2017.00887-4

Modalidade: Pregão Presencial. **Edital 004/2017.**

Tipo: Menor preço unitário.

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar.

A **Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos**, torna pública, em face da Exclusão, fundamento inciso X, Art. 78, Lei 8666/93, da Empresa R. Rodrigues Comercio e Representações Eireli – ME, a **CONVOCAÇÃO** dos licitantes remanescentes, com base no inciso XI, art. 24 da Lei n.º 8.666/93, para comparecimento e apresentação de documentos requeridos no Edital, conforme segue:

Item 15- logurte

- 2º- Mini Mercado Noroeste de Pádua
- 3º- Silvana Rabelo Alvim Monteiro – ME.
- 4º- ARM Neto Mini Mercado Ltda - ME.
- 5º- Genes Rodrigues da Silva – ME.
- 6º- Nort Belo Móveis e Eletroeletrônicos Ltda.
- 7- Faro Comercial Ltda - ME
- 8- Belchor Couto Campos e Cia Ltda - ME.

Item 27- Batata Inglesa

- 2º- Rafaela Oliveira de Souza.
- 3º- Faro Comercial Ltda - ME.
- 4º- Silvana Rabelo Alvim Monteiro – ME.
- 5º- Mini Mercado Noroeste de Pádua
- 6º- Minimercado Annabell de Miracema Ltda - ME.
- 7º- Genes Rodrigues da Silva - ME.
- 8º- ARM Neto Mini Mercado Ltda -ME.
- 9º- Quitanda do Mercado de Miracema Ltda – ME.
- 10º- Belchor Couto Campos e Cia Ltda – ME
- 11º- Nort Belo Móveis e Eletroeletrônicos Ltda.

Item 33- Cebola Branca

- 2º- Genes Rodrigues da Silva - ME.
- 3º- Rafaela Oliveira de Souza.
- 3º- Mini Mercado Noroeste de Pádua.
- 4º- Silvana Rabelo Alvim Monteiro – ME.
- 5º- Minimercado Annabell de Miracema Ltda - ME.
- 6º- Quitanda do Mercado de Miracema Ltda – ME.
- 7º- ARM Neto Mini Mercado Ltda -ME.
- 8º- Belchor Couto Campos e Cia Ltda – ME
- 9º- Nort Belo Móveis e Eletroeletrônicos Ltda.

Item 37- Couve

- 2º- Genes Rodrigues da Silva – ME.
- 3º- Silvana Rabelo Alvim - ME.
- 4º- Mini Mercado Noroeste de Pádua.
- 5º- Rafaela Oliveira de Souza.
- 6º- ARM Neto Mini Mercado Ltda -ME.
- 7º- Quitanda do Mercado de Miracema Ltda – ME.
- 8º- Belchor Couto Campos e Cia Ltda – ME
- 9º- Nort Belo Móveis e Eletroeletrônicos Ltda.

Item 51- Pimentão Verde

- 2º- Rafaela Oliveira de Souza.
- 3º- Genes Rodrigues da Silva- ME
- 4º- Mini Mercado Noroeste de Pádua
- 5º- Minimercado Annabell de Miracema Ltda- ME
- 6º- Silvana Rabelo Alvim Monteiro
- 7º- ARM Neto Mini Mercado Ltda- ME.

- 8º- Quitanda do Mercado de Miracema Ltda - ME.
- 9º- Belchor Couto Campos e Cia Ltda- ME.
- 10º- Nort Belo Comercio de Moveis e Serviços Ltda.
- 11º- Faro Comercial Ltda –ME
- 12º- Prime Chopp Ltda- ME.

Item 53- Repolho

- 2º- Silvana Rabello Alvim - ME.
- 3º- Mini Mercado Noroeste de Pádua
- 4º- Genes Rodrigues da Silva – ME.
- 5º- ARM Neto Mini Mercado Ltda- ME.
- 6º- Minimercado Annabell de Miracema Ltda- ME
- 7º- Rafaela Oliveira de Souza.
- 8º- Quitanda do Mercado de Miracema Ltda - ME.
- 9º- Belchor Couto Campos e Cia Ltda- ME.
- 10º- Nort Belo Comercio de Moveis e Serviços Ltda.

Após análise da documentação pelo Pregoeiro, com base no inciso XVI, Art. 4º da Lei 10520/02, será declarado o licitante vencedor e convocado para assinatura do contrato. O prazo para apresentação dos documentos será de **5 dias uteis** a contar da data da publicação. **O não comparecimento no prazo estipulado acima ensejará a decadência do direito.**

Miracema/RJ, 12 de março de 2018.

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Processo Administrativo: N.º 2017.05084-2

Modalidade: Pregão Presencial. **Edital 010/2017.**

Tipo: Menor preço unitário.

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios (panificação, leite, derivados, Cereais, Carnes e Hortifrúti) para FMAS (CONSELHO TUTELAR, CASA DO CONSELHO, BOLSA FAMILIA, CREAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes vinculados aos CRAS incluindo os polos de Paraíso do Tobias Flores, Serviço de convivência de vínculos dos Idosos, (Centro de Convivência) e Casa Lar.

A **Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos**, torna pública, em face da Exclusão, fundamento inciso X, Art. 78, Lei 8666/93, da Empresa R. Rodrigues Comercio e Representações Eireli – ME, a **CONVOCAÇÃO** dos licitantes remanescentes, com base no inciso XI, art. 24 da Lei n.º 8.666/93, para comparecimento e apresentação de documentos requeridos no Edital, conforme segue:

Item 07- logurte

- 2º- Genes Rodrigues da Silva – ME.
- 3º- Nort Belo Comercio de Moveis e Serviços Ltda.
- 4º- Belchor Couto Campos e Cia Ltda – ME.
- 5º- Açougue e Minimercado Nunes Ltda – ME.
- 6- Rafaela Oliveira de Souza
- 7- Açougue Colombo de Miracema Ltda – ME.

Item 48- Cebola

- 2º- Nort Belo Comercio de Moveis e Serviços Ltda.
- 3º- Açougue e Minimercado Nunes LTDA - ME.
- 4º- Genes Rodrigues da Silva – ME.
- 5º- Silvana Rabello Alvim - ME.
- 6- Açougue Colombo de Miracema Ltda – ME.

Item 54- Couve

- 2º- Silvana Rabello Alvim - ME.
 - Nort Belo Comercio de Moveis e Serviços Ltda.
- 3º- Genes Rodrigues da Silva – ME.
- 4º- Açougue e Minimercado Nunes LTDA - ME.
- 5º- Rafaela Oliveira de Souza.

Item 59- Pepino

2º- Silvana Rabello Alvim - ME.

3º- Genes Rodrigues da Silva – ME.

Após análise da documentação pelo Pregoeiro, com base no inciso XVI, Art. 4º da Lei 10520/02, será declarado o licitante vencedor e convocado para assinatura do contrato. O prazo para apresentação dos documentos será de **5 dias uteis** a contar da data da publicação. **O não comparecimento no prazo estipulado acima ensejará a decadência do direito.**

Miracema/RJ, 12 de março de 2018.

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos

AVISO DE CONVOCAÇÃO**Processo Administrativo:** N.º 2017.06575-4**Modalidade:** Pregão Presencial. **Edital 023/2017.****Tipo:** Menor preço unitário.**Objeto:** Registro de preços para aquisição de materiais esportivos para atender Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

A **Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos**, torna pública, em face da Exclusão, fundamento inciso X, Art. 78, Lei 8666/93, da Empresa R. Rodrigues Comercio e Representações Eireli – ME, a **CONVOCAÇÃO** dos licitantes remanescentes, com base no inciso XI, art. 24 da Lei n.º 8.666/93, para comparecimento e apresentação de documentos requeridos no Edital, conforme segue:

Item 12- Bola Iniciação

2º- Nort Belo Comercio de Moveis e Serviços Ltda.

Após análise da documentação pelo Pregoeiro, com base no inciso XVI, Art. 4º da Lei 10520/02, será declarado o licitante vencedor e convocado para assinatura do contrato. O prazo para apresentação dos documentos será de **5 dias uteis** a contar da data da publicação. **O não comparecimento no prazo estipulado acima ensejará a decadência do direito.**

Miracema/RJ, 12 de março de 2018.

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos

AVISO DE CONVOCAÇÃO**Processo Administrativo:** N.º 2017.06978-4**Modalidade:** Pregão Presencial. **Edital 027/2017.****Tipo:** Menor preço unitário.**Objeto:** Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza para atender Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

A **Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos**, torna pública, em face da Exclusão, fundamento inciso X, Art. 78, Lei 8666/93, da Empresa R. Rodrigues Comercio e Representações Eireli – ME, a **CONVOCAÇÃO** dos licitantes remanescentes, com base no inciso XI, art. 24 da Lei n.º 8.666/93, para comparecimento e apresentação de documentos requeridos no Edital, conforme segue:

Item 21- Flanela de pano para limpeza 0,30 x 0,40 cm

2º- Bazar e Papelaria MN Ltda – ME.

3º- Eco 805 Comercio e Serviços de Equipamentos Ltda- EPP.

4º- Distribuidora Senra Ltda- ME.

5º- Pratica Comercio e Representações Eireli - ME.

6- New W. Comercio e Representações Ltda - ME

7- Homero Antônio Ferreira da Silva – ME.

8º- Rafaela Oliveira de Souza

9º- RS Distribuidora Miracema Ltda – ME.

10º- Silvana Rabello Alvim Monteiro – ME.

11º- Genes Rodrigues da Silva – ME.

12º- Nort Bello Moveis e Eletroeletrônicos Ltda- ME.

13º- Bom de Minas Comercial de Além Paraíba Eireli – ME.

14º- CB Braga e Comercio de Artigo de Papelaria- ME.

Item 24- garrafa térmica de 5 litros, modelo com torneira, com alça e tampa

2º- Distribuidora Senra Ltda- ME.

3º- Pratica Comercio e Representações Eireli - ME.

4º- Bom de Minas Comercial de Além Paraíba Eireli – ME.

5º- RS Distribuidora Miracema Ltda – ME.

6º- Rafaela Oliveira de Souza

7º- New W. Comercio e Representações Ltda - ME

8º- Homero Antônio Ferreira da Silva – ME.

9º- Eco 805 Comercio e Serviços de Equipamentos Ltda- EPP.

10º- Silvana Rabello Alvim Monteiro – ME.

11º- Comercial Ribeiro Noroeste Ltda- ME.

12º- Office Solução em Comercio de Móveis para escritório Eireli – ME.

13º- LLS Comercio e Serviços em Equipamentos Eletrônicos Eireli – ME.

14º- Genes Rodrigues da Silva – ME.

Item 29- Lixeira Plástica não vazada pequena

2º- Pratica Comercio e Representações Eireli - ME.

3º- Distribuidora Senra Ltda- ME.

4º- CB Braga e Comercio de Artigo de Papelaria- ME.

5º- Genes Rodrigues da Silva – ME.

6º- New W. Comercio e Representações Ltda - ME.

7º- Comercial Ribeiro Noroeste Ltda- ME.

8º- RS Distribuidora Miracema Ltda – ME.

9º- Homero Antônio Ferreira da Silva – ME.

10º- Bom de Minas Comercial de Além Paraíba Eireli – ME.

11º- Silvana Rabello Alvim Monteiro – ME.

12º- Eco 805 Comercio e Serviços de Equipamentos Ltda- EPP.

13º- Nort Bello Moveis e Eletroeletrônicos Ltda- ME.

14º- Rafaela Oliveira de Souza.

Item 40- Sabão em pó (embalagem 01Kg)

2º- CB Braga e Comercio de Artigo de Papelaria- ME.

3º- Bazar e Papelaria MN Ltda – ME.

4º- Distribuidora Senra Ltda- ME.

5º- New W. Comercio e Representações Ltda - ME

6º- Genes Rodrigues da Silva – ME.

7º- Bom de Minas Comercial de Além Paraíba Eireli – ME.

8º- Office Solução em Comercio de Móveis para escritório Eireli – ME.

9º- LLS Comercio e Serviços em Equipamentos Eletrônicos Eireli – ME.

10º- RS Distribuidora Miracema Ltda – ME.

11º- Pratica Comercio e Representações Eireli - ME.

12º- Homero Antônio Ferreira da Silva – ME.

13º- Eco 805 Comercio e Serviços de Equipamentos Ltda- EPP.

14º- Rafaela Oliveira de Souza

15º- Comercial Ribeiro Noroeste Ltda- ME.

16º- Silvana Rabello Alvim Monteiro – ME.

17º- Nort Bello Moveis e Eletroeletrônicos Ltda- ME.

Após análise da documentação pelo Pregoeiro, com base no inciso XVI, Art. 4º da Lei 10520/02, será declarado o licitante vencedor e convocado para assinatura do contrato. O prazo para apresentação dos documentos será de **5 dias uteis** a contar da data da publicação. **O não comparecimento no prazo estipulado acima ensejará a decadência do direito.**

Miracema/RJ, 12 de março de 2018.

Paulo Roberto Benedicto
Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017, REFERENTE AO EDITAL Nº 019/2017
CONTRATADA: MAURENICE BARBOSA LIMA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miracema

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº :2018.01987-9

OBJETO:O presente termo visa rescindir o registro do saldo remanescente dos itens constantes da Ata de Registro de Preços nº 034/2017, oriunda do Edital Nº 019/2017, a partir do dia 28/02/2018, sendo este o último dia de fornecimento pela contratada.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, artigo 43, § 5º e § 6º; Lei nº 8.666/93, artigo 54; Lei nº 10.406/02, artigo 472; cláusula 5.9 da ata de registro de preços nº 034/2017.

MOTIVAÇÃO: Fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados a pedido do fornecedor.

COMPROVAÇÃO: Processo Administrativo nº 2018.01987-9 anexo ao processo principal nº 2017.05499-9.

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2018.

ASSINAM: Maurenice Barbosa Lima e Clovis Tostes de Barros - Prefeito Municipal

PORTARIAS ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/18, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 270/17, de 21/09/2017 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº 2018.02216-7, de 18/01/2018, e despacho exarado às fls. nº 03v., do Processo nº 2009.04992-5, de 22/06/09, **PRORROGAÇÃO** de 30 (trinta) dias de Licença para Aleitamento Materno, com início em 18/01/2018 e término em 16/02/2018, à servidora Fernanda do Couto Cortes, Matrícula nº 4732-5, Cargo – Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 19/02/2018.

Carlos Augusto Celino Bastos Lisboa Filho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA nº 013/18, de 19 DE FEVEREIRO de 2018.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 270/17, de 21/09/2017 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º, CONCEDER, 30 (Trinta) dias de **FÉRIAS de Férias Regulamentares e o Pagamento de 1/3, com fulcro** no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99

(Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), tendo início em **01/03/2018 e término em 30/03/2018**, aos servidores abaixo relacionados:

17450	Adao Fabio Peixoto Barbosa	Ajudante de Obras E Serviços
17973	Adriano de Almeida Ribeiro	Operador de Máquinas Pesadas
450	Alcedino Antonio Bernardo	Gari
49492	Amanda Misael Reis	Agente C. de Saúde - CEHAB
42242	Ana Paula de Oliveira Carvalho	Instrutor Oficineiro
2852	Anailton de Souza Oliveira	Ajudante de Obras E Serviços
2623	Aureliano Silva	Ajudante de Obras E Serviços
34690	Beatriz B. Pereira Silva	Auxiliar de Administração
34800	Bruno Leal Moraes	Técnico de Administração
18260	Carla Marly Soares Sobrinho	Técnico em Saúde Bucal
17671	Carlos Antonio da Silva Costa	Eletricista
17965	Carlos H. Resende de Souza	Pedreiro
34851	Carlos L. Costa dos Santos	Auxiliar de Tributação
19640	Douglas Almeida Oliveira	Médico Clinico Geral
16748	Elenilde Araujo de Oliveira	Técnico de Edificações
16551	Elina da Silva Paula	Enfermeiro
33081	Fábio José de Souza Leite	Guarda Municipal
590	Geraldo dos Santos Carvalho	Jardineiro
3840	Gideao Duarte Gonçalves	Técnico de Tributação
3620	Giselia Camargo Pinto Silva	Técnico de Administração
17108	Gleice Vaz Feijo	Auxiliar de Saúde
17124	Hábila Vieira de Oliveira	Auditor F - Almoxarifado/Patri
20303	Helder Domingos do Nascimento	Motorista
43141	Igor Falante Pereira	Médico Plantonista
9938	Joao B. De Almeida da Silva	Ajudante de Obras E Serviços
15474	Joao Ricardo Pereira da Silva	Gari
17434	Jorge Luis Pimenta Gonçalves	Ajudante de Obras E Serviços
17736	José Augusto Viana da Mata	Motorista
2712	José Coelho de Andrade	Motorista
17302	José Maria Oliveira da Silva	Ajudante de Obras E Serviços
16985	Juliana Sousa de Moraes Barros	Auxiliar de Enfermagem
18210	Lenise de Lima Jerônimo Bruno	Técnico de Enfermagem
31283	Luciana A. Fernandes Magalhães	Psicólogo
4200	Manoel Márcio Cabreira Andrade	Contínuo - Servente
36439	Maria C. G. Moreira de Azevedo	Biomédico

46922	Mirian Ataíde Pereira	Agente C. de S. - V. Flores
18937	Oswaldo de Lima Ciuffo	Vigia
34827	Rodrigo Moreira Vieira	Auditor F. - L. C. e Convênios
46132	Rondineli Dutra de Oliveira	Ajudante de Obras E Serviços
33022	Rony Peterson da Silva Rafael.	Operador de Máquinas Pesadas
5223	Rosinete Ayres Tostes	Ajudante de Obras E Serviços
990	Sebastião Gonçalves	Gari
17981	Sérgio Coimbra de Carvalho	Operador de Máquinas Pesadas
18848	Sergio Schueler Tostes	Operador de Máquinas Pesadas
20664	Silzair da Costa Ferreira	Motorista
16713	Tania Fernandes Ferreira	Psicólogo
43389	Thaiara Coelho da Silva	Auxiliar de Administração
42595	Tonny Cardoso Xavier	Enfermeiro
33316	Waldecir Alves Arruda Junior	Técnico de Administração

ARTIGO 2º, Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE -SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 19/02/2018.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA nº 14/18, de 19 de FEVEREIRO de 2018.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 270/17, de 21/09/2017 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º, CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº, **2017.00892-8** de 01/02/2017,30 (Trinta) dias de **FÉRIAS PRÊMIO**, referente ao período de 2012/2017, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), tendo início em **01/01/2018 e término em 30/01/2018**, a(o) servidor(a), João Carlos Miranda David, Matrícula nº 1795-7. Cargo – Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

ARTIGO 2º, Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE -SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 19/01/2018.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA nº 15/18, de 19 de FEVEREIRO de 2018.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 270/17, de 21/09/2017 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º, CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº, **2017.09031-1** de 04/09/2017,30 (Trinta) dias de **FÉRIAS PRÊMIO**, referente ao período de 2012/2017, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), tendo início em **01/03/2018 e término em 30/03/2018**, a(o) servidor(a), Paulo Roberto Monteiro dos Santos, Matrícula nº 1910-0. Cargo – Jardineiro, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ARTIGO 2º, Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE -SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 19/02/2018.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA nº 16/18, de 19 de FEVEREIRO de 2018.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 270/17, de 21/09/2017 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º, CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº, **2018.01677-5** de 02/02/2018,60 (Trinta) dias de **FÉRIAS PRÊMIO**, referente ao período de 2007/2012 e 2012/2017, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), tendo início em **01/02/2018 e término em 31/03/2018**, a(o) servidor(a), Maria Auxiliadora Mota Sardela, Matrícula nº 1636-5. Cargo – Cantineira Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º, Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE -SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 19/02/2018.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 017/18, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 270/17, de 21/09/2017 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº **2018.02874-1**, de **06/03/2018**, e despacho exarado às fls. nº 03v., do Processo nº **2009.04992-5**, de 22/06/09, **PRORROGAÇÃO** de 30 (trinta) dias de Licença para Aleitamento Materno, com início em **08/03/2018 e término em 06/05/2018**, à servidora Glauciani Cardoso Pereira, Matrícula nº 4688-4, Cargo – Agente Comunitário de Saúde – Pontilhão

do Rosa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 06/03/2018.

Carlos Augusto Celino Bastos Lisboa Filho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA nº 018/18, de 06 DE MARÇO de 2018.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 270/17, de 21/09/2017 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

ARTIGO 1º, CONCEDER, 10 (DEZ) dias de FÉRIAS de Férias Regulamentares e o Pagamento de 1/3, referente ao período 2016/2017, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), tendo início em 19/03/2018 e término em 18/03/2018, ao servidor OSMAR CINELLE SENNA MOREIRA, matrícula:4142-4, cargo de Procurador do Município.

ARTIGO 2º, Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE -SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 06/03/2018.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO
Secretário Municipal de Administração

PREVI MIRACEMA

PORTARIA Nº 015/18, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 270/17, de 21/09/2017 e, de conformidade com o Artigo 91 da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99 e Artigo 29, §7º, da Lei Nº 1.727, de 24/08/17. O Diretor do Departamento de Previdência Social, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 045/18, de 06/02/2018 e, de conformidade com o Artigo 29, § 7º da Lei Municipal nº 1.727, de 24/08/17.

RESOLVE:

ARTIGO 1º, CONCEDER aos servidores municipais abaixo relacionados, Auxílio – Doença, de acordo com os BIM's (Boletins de Inspeção Médica), expedidos pelo Setor de Perícia Médica da Previ Miracema, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	Secretaria	Período
1674-3	João Carlos Ferreira dos Santos	Educação	01/02/2018 à 01/04/2018
846-0	Sandro Soares	Transporte	01/02/2018 à 15/02/2018
1828-7	Rosemere Domingues Ribeiro	Saúde	19/01/2018 à 27/02/2018
1036-7	Maria Aparecida de Sá Peruci	Educação	29/01/2018 à 27/02/2018
406-5	Gilmar Matos Ferreira	Obras	16/01/2018 à 15/03/2018

ARTIGO 2º, PRORROGAR aos servidores municipais abaixo relacionados, Auxílio – Doença, de acordo com os BIM's (Boletins de Inspeção Médica), expedidos pelo Setor de Perícia Médica da Previ Miracema, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	Secretaria	Período
270-4	Jorge Candido de Oliveira	Obras	30/01/2018 à 29/03/2018
927-0	Alessandra Lomba Lima	Administração	31/01/2018 à 30/04/2018
584-3	Adriana Campos Peruci Gonçalves	Educação	02/02/2018 à 02/04/2018
1057-8	Desiree Moreira da Cruz Poeys de Barros	Saúde	14/01/2018 à 13/05/2018
3155-0	Demetildes Pinto Linhares	Educação	19/01/2018 à 28/01/2018
489-8	Adenir da Conceição Isabel de Souza	Educação	18/01/2018 à 17/04/2018
1918-6	Maria Cristina Silva C. de M. Hassel Rocha	Saúde	17/01/2018 à 16/04/2018
1056-1	Caio Márcio de Freitas Junior	Saúde	18/01/2018 à 17/04/2018
1640-3	Patrícia Evangelista Coimbra de Souza	Educação	15/01/2018 à 14/04/2018
1985-2	Lizania Almeida Curcio	Educação	28/01/2018 à 27/04/2018
2048-6	Margarida Maria Sentinela da Silva	Educação	27/01/2018 à 27/03/2018
582-7	Andrea Carneiro da Silva	Educação	16/01/2018 à 16/03/2018
1815-5	Rosenir Soares da Silva	Saúde	16/01/2018 à 15/04/2018
947-1	Jorge Henrique Constancio da Rocha	Obras	21/01/2018 à 20/04/2018
650-5	Olga Maria Reis Poeys Gomes	Obras	20/01/2018 à 29/04/2018
1785-0	Juenilton Camargo Pinto	Transporte	28/01/2018 à 27/04/2018
1645-4	Antonia Silvalina Peixoto Freire	Educação	01/01/2018 à 01/03/2018
2680-8	Wanderlene Freire Eiras	Educação	10/01/2018 à 10/03/2018

ARTIGO 2º, Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Welson Luis de Carvalho Retamero
Diretor do Departamento de Previdência Social

Carlos Augusto Celino Bastos Lisboa Filho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 016/18, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 270/17, de 21/09/2017 e, de conformidade com o Artigo 91 da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99 e Artigo 29, §7º, da Lei Nº 1.727, de 24/08/17. O Diretor do Departamento de Previdência Social, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 045/18, de 06/02/2018 e, de conformidade com o Artigo 29, § 7º da Lei Municipal nº 1.727, de 24/08/17.

RESOLVE:

ARTIGO 1º, CONCEDER aos servidores municipais abaixo relacionados, Auxílio – Doença, de acordo com os BIM's (Boletins de Inspeção Médica), expedidos pelo Setor de Perícia Médica da Previ Miracema, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	Secretaria	Período
2631-0	Juliane Ferreira Cosendey	Educação	29/01/2018 à 29/03/2018
4479-2	Renata Boroto de Souza Martins	Educação	06/02/2018 à 06/04/2018
4680-9	Harnaldo Gripa de Souza Silva	Saúde	10/01/2018 à 23/02/2018
666-1	Cintia Lara Santos Ribeiro	Educação	01/02/2018 à 12/03/2018

ARTIGO 2º, PRORROGAR aos servidores municipais abaixo relacionados, Auxílio – Doença, de acordo com os BIM's (Boletins de Inspeção Médica), expedidos pelo Setor de Perícia Médica da Previ Miracema, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	Secretaria	Período
2587-9	Josiane Andrade Ferreira Prado	Educação	29/01/2018 à 28/04/2018
1935-6	João Adão Mendes Louzada	Desenvolvimento	03/02/2018 à 03/05/2018

ARTIGO 2º, Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Welson Luis de Carvalho Retamero

Diretor do Departamento de Previdência Social

Carlos Augusto Celino Bastos Lisboa Filho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 017/18, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 270/17, de 21/09/2017 e, de conformidade com o Artigo 91

da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99 e Artigo 29, §7º, da Lei Nº 1.727, de 24/08/17. O Diretor do Departamento de Previdência Social, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto de nº 053/17, de 28/08/2017 e, de conformidade com o Artigo 29, § 7º da Lei Municipal nº 1.727, de 24/08/17.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº 2018.01791-3, de 07/02/2018, com fulcro no Artigo 1º, da Lei Complementar nº 1.178/07, de 17/12/2007, 120 (cento e vinte) dias de SALÁRIO-MATERNIDADE, tendo início em 25/01/2018 e término em 24/05/2018, à servidora Bruna Paula Braga de Carvalho, Matrícula nº 3174-7, Cargo – Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/01/2018, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Welson Luis de Carvalho Retamero

Diretor do Departamento de Previdência Social

Carlos Augusto Celino Bastos Lisboa Filho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 018/18, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 270/17, de 21/09/2017 e, de conformidade com o Artigo 91 da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99 e Artigo 29, §7º, da Lei Nº 1.727, de 24/08/17. O Diretor do Departamento de Previdência Social, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto de nº 053/17, de 28/08/2017 e, de conformidade com o Artigo 29, § 7º da Lei Municipal nº 1.727, de 24/08/17.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº 2018.02066-3, de 19/02/2018, com fulcro no Artigo 1º, da Lei Complementar nº 1.178/07, de 17/12/2007, 120 (cento e vinte) dias de SALÁRIO-MATERNIDADE, tendo início em 05/02/2018 e término em 04/06/2018, à servidora Fernanda Ney Bom Pires, Matrícula nº 4592-6, Cargo – Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/02/2018, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Welson Luis de Carvalho Retamero
Diretor do Departamento de Previdência Social

Carlos Augusto Celino Bastos Lisboa Filho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 019/18, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 270/17, de 21/09/2017 e, de conformidade com o Artigo 91 da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99 e Artigo 29, §7º, da Lei Nº 1.727, de 24/08/17. O Diretor do Departamento de Previdência Social, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto de nº 053/17, de 28/08/2017 e, de conformidade com o Artigo 29, § 7º da Lei Municipal nº 1.727, de 24/08/17.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER, de acordo com o Processo nº 2018.02142-4, de 19/02/2018, com fulcro no Artigo 1º, da Lei Complementar nº 1.178/07, de 17/12/2007, 120 (cento e vinte) dias de SALÁRIO-MATERNIDADE, tendo início em 06/02/2018 e término em 05/06/2018, à servidora Marcele Cezar de Resende, Matrícula nº 3429-0, Cargo – Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/02/2018, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Welson Luis de Carvalho Retamero
Diretor do Departamento de Previdência Social

Carlos Augusto Celino Bastos Lisboa Filho
Secretário Municipal de Administração

DISTRATOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão do Contrato nº 305/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de Auxiliar de Assessoria à CONTRATANTE, firmado entre o Município de Miracema e Raoni Tardoque Meireles, na forma abaixo: O Prefeito Municipal de Miracema, CLÓVIS TOSTES DE BARROS, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a existência de candidatos aprovados em concurso público destinado ao preenchimento de diversos cargos na área de Saúde; CONSIDERANDO que a manutenção de contratados temporários no exercício de funções inerentes a cargos públicos para os quais existem candidatos aprovados em concurso público aguardando nomeação pode configurar preterição destes últimos; CONSIDERANDO a Recomendação oriunda do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, emitida no bojo do Inquérito Civil nº 104/15, por meio da qual

se recomenda a imediata dispensa de todos os servidores contratados temporariamente para o exercício das funções de Professor; CONSIDERANDO a possibilidade de rescisão unilateral de Contrato Temporário de Trabalho, conforme prevê a Cláusula Décima Primeira do Contrato; RESOLVE: Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 305/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE MIRACEMA e RAONI TARDOQUE MEIRELES. Art. 2º. O contratado não fará jus a qualquer indenização em razão da presente rescisão, em conformidade com a Cláusula Décima Primeira, Parágrafo Primeiro do Contrato. Parágrafo único. Serão, no entanto, devidas ao contratado, por ocasião da rescisão contratual, as verbas previstas na Cláusula Sétima do Contrato. Art. 3º. A rescisão a que se refere o artigo anterior produzirá efeitos a partir da data da publicação do extrato resumido do presente termo. Miracema, 31 de Janeiro 2018.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão do Contrato nº 346/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de Técnico de Radiologia à CONTRATANTE, firmado entre o Município de Miracema e Alberto Freire de Oliveira Moreira, na forma abaixo: O Prefeito Municipal de Miracema, CLÓVIS TOSTES DE BARROS, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a existência de candidatos aprovados em concurso público destinado ao preenchimento de diversos cargos na área de Saúde; CONSIDERANDO que a manutenção de contratados temporários no exercício de funções inerentes a cargos públicos para os quais existem candidatos aprovados em concurso público aguardando nomeação pode configurar preterição destes últimos; CONSIDERANDO a Recomendação oriunda do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, emitida no bojo do Inquérito Civil nº 104/15, por meio da qual se recomenda a imediata dispensa de todos os servidores contratados temporariamente para o exercício das funções de Professor; CONSIDERANDO a possibilidade de rescisão unilateral de Contrato Temporário de Trabalho, conforme prevê a Cláusula Décima Primeira do Contrato; RESOLVE: Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 346/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE MIRACEMA e ALBERTO FREIRE DE OLIVEIRA MOREIRA. Art. 2º. O contratado não fará jus a qualquer indenização em razão da presente rescisão, em conformidade com a Cláusula Décima Primeira, Parágrafo Primeiro do Contrato. Parágrafo único. Serão, no entanto, devidas ao contratado, por ocasião da rescisão contratual, as verbas previstas na Cláusula Sétima do Contrato. Art. 3º. A rescisão a que se refere o artigo anterior produzirá efeitos a partir da data da publicação do extrato resumido do presente termo.

Miracema, 02 de Fevereiro de 2018.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão do Contrato nº 355/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de Recepcionista à CONTRATANTE, firmado entre o Município de Miracema e Jair Honório dos Santos Neto, na forma abaixo: O Prefeito Municipal de Miracema, CLÓVIS TOSTES DE BARROS, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a existência de candidatos aprovados em concurso público destinado ao preenchimento de diversos cargos na área de

Saúde; CONSIDERANDO que a manutenção de contratados temporários no exercício de funções inerentes a cargos públicos para os quais existem candidatos aprovados em concurso público aguardando nomeação pode configurar preterição destes últimos; CONSIDERANDO a Recomendação oriunda do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, emitida no bojo do Inquérito Civil nº 104/15, por meio da qual se recomenda a imediata dispensa de todos os servidores contratados temporariamente para o exercício das funções de Professor; CONSIDERANDO a possibilidade de rescisão unilateral de Contrato Temporário de Trabalho, conforme prevê a Cláusula Décima Primeira do Contrato; RESOLVE: Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 355/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE MIRACEMA e JAIR HONÓRIO DOS SANTOS NETO. Art. 2º. O contratado não fará jus a qualquer indenização em razão da presente rescisão, em conformidade com a Cláusula Décima Primeira, Parágrafo Primeiro do Contrato. Parágrafo único. Serão, no entanto, devidas ao contratado, por ocasião da rescisão contratual, as verbas previstas na Cláusula Sétima do Contrato. Art. 3º. A rescisão a que se refere o artigo anterior produzirá efeitos a partir da data da publicação do extrato resumido do presente termo. Miracema, 31 de Janeiro 2018.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA

CORREGEDORIA

PORTARIA INSTAURATIVA Nº 001/2018.

Levando-se em consideração a Recomendação do Ministério Público, instruída através do Processo nº. 2017.01911-2, a qual recomenda a adoção das medidas cabíveis quanto à declaração de nulidade do ato administrativo que concedeu incorporação de gratificação ao servidor A.O.D., bem como a recomposição ao erário referente às quantias recebidas.

Considerando que existem indícios de possível prática de ilícito administrativo, por parte do servidor em epígrafe, o Diretor do Departamento de Investigação Correicional, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 1.564/14, através da presente Portaria, instaura com fundamento no Art. 165 da Lei nº. 796/99, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com o objetivo de levantamento de circunstâncias e indicadores de fatos, para apurar a conduta do servidor, quanto suas responsabilidades, com a possível aplicação das penalidades legais da Lei nº. 796/99.

Dessa forma:

1. Fica instaurado o presente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar a conduta do servidor supracitado, com a possibilidade de aplicação das penalidades cabíveis.

2. Ficam designados os servidores: 2.1 LAILA ELIAS MANSUR inscrita na Matrícula 3422-3 como Presidente; 2.2 CELSIMAR LABETA DA SILVA ARANTES inscrita na Matrícula 1708-6 como Secretária; e 2.3 WILLIAM MOURA ROCHA inscrito na Matrícula 3312-0 como Vogal, nos termos da Portaria nº. 267/17 de 18 de Setembro de 2017 que instituiu a Comissão Permanente de Procedimento Preliminar, Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, para assim encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até a final conclusão.

3. Após, que seja encaminhado relatório conclusivo ao Chefe do Executivo Municipal para tomada da decisão final. **Sala do Órgão Correicional, Miracema/RJ, 26 de Fevereiro de 2018.**

ALEXANDRE MENDES VIEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
INVESTIGAÇÃO CORREICIONAL

OAB/RJ 143229 MAT. 1735-3 PORT. 237/17

PORTARIA INSTAURATIVA Nº 002/2018.

Levando-se em consideração o pedido de exoneração instruído através do Processo nº. 2017.12427-8, bem como a notícia veiculada através do Ofício nº. 017/2018 de lavra do Senhor MARCELO POEYS DAIR, Secretário Municipal de Administração do Município de São José de Ubá/RJ, dando conta de que o Senhor DELMAR DE OLIVEIRA SILVA é Servidor daquele Município desde 01/08/2002, no cargo de guarda Municipal, com carga horária de 40 horas semanais, salientando que o mesmo também é servidor no Município de Miracema/RJ, caracterizando assim suposto acúmulo indevido de Cargos Públicos em desacordo com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Considerando que existem indícios de possível prática de ilícito administrativo, por parte do servidor em epígrafe, o Diretor do Departamento de Investigação Correicional, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 1.564/14, através da presente Portaria, instaura com fundamento no Art. 165 da Lei nº. 796/99, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com o objetivo de levantamento de circunstâncias e indicadores de fatos, para apurar a conduta do servidor, quanto suas responsabilidades, com a possível aplicação das penalidades legais da Lei nº. 796/99.

Dessa forma:

1. Fica instaurado o presente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar a conduta do servidor supracitado, com a possibilidade de aplicação das penalidades cabíveis.

2. Ficam designados os servidores: 2.1 LAILA ELIAS MANSUR inscrita na Matrícula 3422-3 como Presidente; 2.2 CELSIMAR LABETA DA SILVA ARANTES inscrita na Matrícula 1708-6 como Secretária; e 2.3 WILLIAM MOURA ROCHA inscrito na Matrícula 3312-0 como Vogal, nos termos da Portaria nº. 267/17 de 18 de Setembro de 2017 que instituiu a Comissão Permanente de Procedimento Preliminar, Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, para assim encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até a final conclusão.

3. Após, que seja encaminhado relatório conclusivo ao Chefe do Executivo Municipal para tomada da decisão final.

Sala do Órgão Correicional, Miracema/RJ, 01 de Março de 2018.

ALEXANDRE MENDES VIEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
INVESTIGAÇÃO CORREICIONAL
OAB/RJ 143229 MAT. 1735-3 PORT. 237/17

PORTARIA INSTAURATIVA Nº 003/2018.

Levando-se em consideração:

1) A sentença prolatada nos autos do Processo nº. 0001125-71.2015.8.19.0034, que se refere ao Mandado de Segurança impetrado pelo Srº. Luiz Cláudio Colombo Ferreira, que JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO “para anular o procedimento administrativo nº 2015.00685-0, que desencadeou na desclassificação do impetrante” uma vez tendo sido “verificada a ilegalidade do ato administrativo pela inobservância do contraditório.”

2) O Ofício nº 01/2018 de 25 de Janeiro de 2018, da DEFENSORIA PÚBLICA DA 2ª VARA DA COMARCA DE MIRACEMA, solicitando a instauração de um novo processo administrativo, tendo em vista anulação do antigo processo administrativo instaurado.

3) O Despacho da PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO, determinando “que seja reiniciado o procedimento administrativo desde a denúncia da Srª Dandara Paixão, observando-se os princípios do contraditório e ampla defesa”. Considerando as fundamentações supracitadas, o Diretor do Departamento de Investigação Correicional, no uso de suas atribuições legais, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o

objetivo de garantia da observância do contraditório ao impetrante, em referência a análise da denúncia formulada por Dandara Paixão do Nascimento.

Dessa forma, com base na decisão judicial proferida pelo juízo da 2ª Vara da Comarca de Miracema/RJ:

4) Fica instaurado o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, em cumprimento ao determinado na sentença prolatada nos autos do Processo nº 0001125-71.2015.8.19.0034.

5) Ficam designados os servidores: 5.1 MANOELLY LANES JARDIM inscrita na Matrícula 3692-7; 5.2 SIMONE FERNANDES inscrita na Matrícula 0793-5; e 5.3 DANIELLE PEREIRA BARCELLOS inscrita na Matrícula 3345-6, nos termos da Portaria nº. 291/17 de 06 de Novembro de 2017 que instituiu a COMISSÃO APURADORA DE DENÚNCIAS E ASSUNTOS CORRELATOS AO CONCURSO PÚBLICO – EDITAIS Nº 09, 10, 11 E 12 DE 2014, para assim encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até a final conclusão.

6) Após, que seja encaminhado relatório conclusivo ao Chefe do Executivo Municipal para tomada da decisão final.

Sala do Órgão Correicional, Miracema/RJ, 09 de Março de 2018.

ALEXANDRE MENDES VIEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
INVESTIGAÇÃO CORREICIONAL
OAB/RJ 143229 MAT. 1735-3 PORT. 237/17

DEMUTRAN

COMUNICADO DE ARRECADAÇÃO DE MULTAS

Departamento Municipal de Trânsito de Miracema/RJ

A Secretaria Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública através do DEMUTRAN informa, pelo presente, os VALORES ARRECADADOS DE MULTAS.

MÊS: NOVEMBRO/2017

DATA DO PAGAMENTO	VALOR ARRECADADO
03/11	R\$ 119,01
03/11	R\$ 193,67
06/11	R\$ 152,60
09/11	R\$ 119,01
13/11	R\$ 119,01
16/11	R\$ 119,01
16/11	R\$ 506,35
22/11	R\$ 100,51
23/11	R\$ 119,01
24/11	R\$ 119,01
27/11	R\$ 119,01

MÊS: DEZEMBRO/2017

DATA DO PAGAMENTO	VALOR ARRECADADO
05/12	R\$ 312,68
11/12	R\$ 188,56
11/12	R\$ 368,44
12/12	R\$ 249,43

14/12	R\$ 193,67
15/12	R\$ 119,01
18/12	R\$ 252,24
18/12	R\$ 275,25
19/12	R\$ 156,10
20/12	R\$ 252,24
22/12	R\$ 426,58
28/12	R\$ 152,60

MÊS DE JANEIRO/2018

DATA DO PAGAMENTO	VALOR ARRECADADO
02/01	R\$ 245,18
02/01	R\$ 267,39
03/01	R\$ 119,01
04/01	R\$ 193,67
05/01	R\$ 431,69
05/01	R\$ 357,03
08/01	R\$ 312,68
09/01	R\$ 447,39
11/01	R\$ 249,43
15/01	R\$ 193,67
15/01	R\$ 156,10
17/01	R\$ 249,43
18/01	R\$ 305,20
22/01	R\$ 157,97
26/01	R\$ 252,24
29/01	R\$ 157,97

MIRACEMA, 15 DE MARÇO DE 2018
Joaquim Antunes Pereira Junior
Secretário

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MIRACEMA****RESOLUÇÃO Nº 01/2018****DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MIRACEMA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Miracema.

O Presidente, em conjunto com os Conselheiros titulares, do Conselho Municipal de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Miracema, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.727/17,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Miracema, nos termos do Anexo Único, em conformidade com a ata de reunião do Plenário de 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Miracema, 28 de fevereiro de 2018.

**PRESIDENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

REPRESENTANTES DO GOVERNO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS:**ATIVOS:**

REPRESENTANTE 1: MARCELO MARQUES GONÇALVES

REPRESENTANTE 2: SANDRO SOARES

INATIVOS

REPRESENTANTE 1: ANTONIO SAMER VIEIRA

REPRESENTANTE 2: HELOISA HELENA PADILHA TOSTES MONTEIRO

ANEXO ÚNICO

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
MIRACEMA**

TÍTULO I - DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Art. 1º - Este Regimento Interno dispõe sobre a finalidade, composição, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Miracema.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Administração é a Unidade Gestora Única do RPPS, responsável pela administração, gerenciamento e operacionalização, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios ao RPPS.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E FINALIDADE

Art. 2º - O Conselho Municipal de Previdência, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração, tem por finalidade a fiscalização da gestão e o apoio no controle interno do sistema do RPPS.

Parágrafo Único – Este Regimento Interno regulamenta a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho Municipal de Previdência de Previdência – CMP, responsável pela avaliação da política geral, das diretrizes e das normas gerais de organização, operação e administração do Regime Próprio de Previdência.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - Ao Conselho Municipal de Previdência compete:

- I - Apoiar o Chefe do Poder Executivo na gestão do RPPS;
- II - elaborar, aprovar e alterar o seu Regimento Interno;
- III- Solicitar pareceres técnicos dos órgãos de Controle Interno e da Procuradoria sobre quaisquer matérias técnicas ou jurídicas, de aspecto previdenciário ou administrativo, correlata à pasta, de que os conselheiros não disponham de entendimento técnico suficiente para formar suas convicções;
- IV - examinar os balancetes e balanços do RPPS, bem como as contas e os demais aspectos econômico-financeiros;
- V - examinar livros e documentos;
- VI - examinar quaisquer operações ou atos de gestão do RPPS;
- VII - emitir parecer sobre os negócios ou atividades do RPPS;
- VIII - fiscalizar o cumprimento da legislação e das normas em vigor;
- IX - requerer ao Secretário Municipal de Administração, caso necessário, a designação de pessoal em apoio de sua missão institucional;
- X - lavrar as atas de suas reuniões, inclusive os pareceres e os resultados dos exames procedidos;
- XI - remeter ao Prefeito Municipal parecer sobre as contas anuais do RPPS, bem como dos balancetes;
- XII - praticar quaisquer outros atos julgados indispensáveis aos trabalhos de fiscalização;
- XIII - sugerir medidas para sanar irregularidades encontradas;
- XIV - referendar ou não as decisões tomadas pelo Presidente nos termos do inciso III do art. 29;
- XV - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O Conselho Municipal de Previdência será composto de 8(oito) membros titulares e respectivos suplentes, da seguinte forma:

I - 4 (quatro) Secretários Municipais do Governo;

II - 4 (quatro) membros, escolhidos, mediante processo eleitoral, pelos servidores ativos e inativos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º - O Secretário Municipal de Administração é o Presidente do Conselho Municipal de Previdência e terá o voto de qualidade nas deliberações.

§ 2º - Os membros a que se refere o inciso II do caput deste artigo serão servidores públicos ativos ocupantes de cargo de provimento efetivo, estáveis ou beneficiários do RPPS.

Art. 5º - Os membros titulares e suplentes do Conselho apresentarão declaração de bens no momento da entrada em exercício e nas hipóteses de término e perda do mandato.

Art. 6º - A nomeação dos membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Previdência observará o disposto neste artigo.

§ 1º - Como condição para a nomeação de que trata o caput deste artigo, os membros deverão:

I - não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado por crime contra o patrimônio ou a administração pública;

II - não ter sido responsabilizado definitivamente por ato de improbidade administrativa, enquanto perdurar o cumprimento da pena;

III - não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da Seguridade Social.

Art. 7º - Os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Previdência, atendidas as exigências dos arts. 4º a 6º, serão nomeados pelo Prefeito, para mandato de 2(dois) anos, permitida uma recondução.

SEÇÃO II - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º - O Plenário, instância máxima de deliberação do Conselho Municipal de Previdência, tem por competência analisar e deliberar sobre as matérias a ele submetidas.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Previdência não terá estrutura própria, contando, para a consecução de suas atribuições legais, com a da Unidade Gestora Única do RPPS.

§ 1º - À Unidade Gestora Única do RPPS compete realizar as atividades de suporte ao Conselho.

§ 2º - Para os fins do disposto no § 1º deste artigo, será designado servidor da Secretaria Municipal de Administração pelo Presidente do Conselho, sujeita à posterior aprovação do Pleno.

§ 3º Em casos excepcionais, como impedimentos, férias e licenças, será designado um servidor substituto pelo Presidente do Conselho.

Art. 10 - O Conselho Municipal de Previdência se reunirá ordinária e preferencialmente na última quinzena de cada bimestre ou, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou a requerimento de, no mínimo, 5(cinco) de seus membros.

§ 1º - Os membros do Conselho serão prévia, formal e expressamente convocados para as suas reuniões.

§ 2º - O quórum mínimo para realização da reunião do Conselho Municipal de Previdência é de 5(cinco) membros, com, no mínimo, dois representantes dos servidores.

§ 3º - As decisões do Conselho serão tomadas por, no mínimo, 4(quatro) votos favoráveis.

§ 4º - A votação será nominal, não sigilosa e não haverá votação por procuração.

§ 5º - Serão lavradas atas com exposição sucinta dos trabalhos e deliberações de todas as reuniões do Conselho, as quais serão assinadas, em livros próprios, pelos presentes, disponibilizadas na página eletrônica da Unidade Gestora Única do RPPS e os respectivos resumos serão publicados no Diário Oficial do Município.

§ 6º - Os membros do Conselho serão dispensados de suas funções nos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais quando participarem de reuniões do Conselho ou forem convocados para atividades oficiais do RPPS, sem prejuízo a suas carreiras.

Art. 11 - O Conselho Municipal de Previdência será cientificado dos atos praticados pela Unidade Gestora Única do RPPS mediante emissão bimestral, ou sempre que solicitado, de relatórios gerenciais, bem como por meio de exposições feitas pelo seu titular, que participará das reuniões, com direito a voz e sem direito a voto.

§ 1º - As matérias submetidas à deliberação do Conselho serão enviadas aos seus membros, respeitada o prazo de antecedência de que trata o caput do art. 14 e estarão consubstanciadas em estudos e pareceres técnicos aprovados pela Unidade Gestora Única do RPPS.

§ 2º - O Conselho poderá requisitar à Unidade Gestora Única do RPPS a elaboração de relatórios e convocar servidores para prestarem esclarecimentos sobre matéria previdenciária, respeitada o prazo de antecedência de que trata o caput do art. 14.

§ 3º - A Unidade Gestora Única do RPPS zelará pelo fiel cumprimento das deliberações do Conselho, especialmente no que se referem às diretrizes, metas, prazos, mecanismos de controle, planos e programas por ele aprovados.

Art. 12 - O Conselho Municipal de Previdência, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comissões ou grupos de trabalho com objetivos e prazos definidos para análise ou elaboração de propostas, pareceres e recomendações que subsidiem as decisões do Plenário.

§ 1º - As comissões ou grupos de trabalho serão constituídos por membros do Conselho e servidores municipais, escolhidos e designados por seu Presidente, que também designará o seu coordenador, dentre os seus membros.

§ 2º - O coordenador será responsável por conduzir os trabalhos ou estudos solicitados pelo Conselho, fixando a data e a pauta das reuniões técnicas, o prazo para conclusão dos trabalhos e os profissionais que contribuirão para a sua realização.

§ 3º - As atividades das comissões ou grupos de trabalho serão submetidas ao Plenário para análise e deliberação.

Art. 13 - Será atribuído jeton a cada membro do Conselho Municipal de Previdência do RPPS, titular ou suplente, custeado com recursos oriundos da taxa de administração, por comparecimento no conjunto de reuniões ordinárias e extraordinárias havidas em cada mês.

§ 1º - Na hipótese de comparecimento intercalado do titular e do suplente no conjunto de reuniões ordinárias e extraordinárias ocorridas em cada bimestre no Conselho, o valor máximo fixado para o jeton previsto no caput deste artigo será rateado entre ambos, proporcionalmente às suas efetivas participações.

§ 2º - Não será devido o jeton previsto no caput deste artigo na hipótese de cancelamento ocorrido até o início dos trabalhos das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho.

§ 3º - O valor de que trata o caput deste artigo será considerado para os fins do limite remuneratório a que se refere o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 14 - A elaboração da ordem do dia é atribuição exclusiva do Presidente do Conselho Municipal de Previdência e será comunicada, por correspondência eletrônica ou outro meio de comunicação, aos demais membros com antecedência mínima de 5 (cinco) e 3 (três) dias úteis, respectivamente, para reuniões ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo único - A antecedência a que alude o caput deste artigo para as reuniões extraordinárias poderá ser dispensada pelo Presidente do Conselho nas hipóteses de justificada urgência, respeitada a convocação de seus membros na forma do § 1º do art. 10.

Art. 15 - Para a apreciação de matéria pelo Conselho Municipal de Previdência, o Presidente poderá designar um de seus membros para a apresentação de relatório na próxima reunião ordinária.

Art. 16 - A tramitação de matéria é composta das fases de análise e deliberação.

§ 1º - Apenas será objeto de análise a matéria constante da ordem do dia.

§ 2º - Em caso de urgência ou relevância, o Plenário poderá alterar a ordem do dia.

§ 3º - A matéria será votada em no máximo 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, prorrogável, excepcionalmente, a critério do Plenário.

Art. 17 - O Conselheiro poderá requerer ao Presidente regime de urgência na tramitação de matéria.

Parágrafo único - A tramitação da matéria em regime de urgência não ultrapassará 2(duas) reuniões ordinárias consecutivas.

Art. 18 - Na fase de análise, cada Conselheiro poderá se manifestar uma vez por até dez minutos, prorrogável por cinco minutos, na hipótese de matéria de alta complexidade, reconhecida pelo Plenário.

§ 1º - O Conselheiro poderá pedir ao Presidente vista da matéria.

§ 2º - A vista concedida pelo Presidente será comum aos demais membros, vedada a sua renovação.

§ 3º - Na hipótese de que trata o § 2º deste artigo, serão fornecidas cópias do processo aos conselheiros solicitantes.

Art. 19 - A fase de deliberação conclui a tramitação da matéria.

§ 1º - A deliberação poderá ser adiada uma vez, respeitado o prazo a que alude o § 3º do art. 16.

§ 2º - Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, a deliberação dar-se-á na reunião ordinária seguinte.

§ 3º - Não será concedido adiamento de deliberação de matéria em regime de urgência.

§ 4º - Os conselheiros poderão modificar o voto até a proclamação do resultado final.

Art. 20 - A questão de ordem poderá ser arguida por membro do Conselho, no prazo de cinco minutos, com indicação do preceito que se pretende esclarecer.

§ 1º - Considera-se questão de ordem dúvidas sobre a interpretação deste Regimento relacionadas à matéria que constar da ordem do dia.

§ 2º - A arguição de questão de ordem será decidida pelo Presidente do Conselho.

Art. 21 - Os trabalhos do Conselho Municipal de Previdência obedecerão ao seguinte rito:

I - verificação de presença e existência de quórum mínimo para a instalação do Plenário, admitida tolerância de 30 (trinta) minutos;

II - leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior;

III - leitura da ordem do dia;

IV - apresentação, análise e deliberação das matérias;

V - comunicações breves e franqueamento da palavra; e

VI - encerramento.

§ 1º - Após o transcurso do tempo de tolerância a que se refere o inciso I deste artigo e não existindo quórum para a instalação do Plenário a reunião será cancelada, respeitado o disposto no § 2º do art. 13.

§ 2º - As reuniões terão duração máxima de 3 (três) horas, prorrogáveis a critério do Plenário.

SEÇÃO III - DA RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 22 - Os membros do Conselho Municipal de Previdência, em conjunto com os dirigentes do RPPS e profissionais que prestem serviços técnicos ao RPPS, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada, respondem administrativamente pelos danos causados ao RPPS, assegurada a ampla defesa e contraditório.

SEÇÃO IV - DA PERDA, AUSÊNCIA OU VACÂNCIA DO MANDATO DE CONSELHEIRO

Art. 23 - Perderá o mandato o membro do Conselho Municipal de Previdência que:

I - renunciar ao mandato de Conselheiro;

II - deixar de comparecer injustificada e anualmente a 3 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas;

III - sofrer penalidade administrativa por infração à legislação da Seguridade Social;

IV - for condenado definitivamente por crime contra o patrimônio ou a administração pública;

V - for condenado definitivamente por ato de improbidade administrativa, enquanto perdurar o cumprimento da pena.

§ 1º - A perda do mandato a que se refere o caput dar-se-á:

- I - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, a partir da data do protocolo do requerimento de renúncia;
- II - na hipótese do inciso II do caput deste artigo, de forma automática;
- III - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a partir da data da conclusão do processo administrativo;
- IV - na hipótese dos incisos IV e V do caput deste artigo, a partir da data do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

§ 2º - Em qualquer das hipóteses previstas no caput deste artigo, a perda do mandato se dará por ato do Prefeito e, na hipótese de que trata o inciso III do caput deste artigo.

Art. 24 - No caso de ausência, o Presidente e os demais membros titulares do Conselho serão substituídos pelos respectivos suplentes.

§ 1º - Para os fins do disposto no caput deste artigo, o Conselheiro deverá informar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a sua impossibilidade de comparecimento, à Unidade Gestora Única do RPPS para que convoque o respectivo suplente.

§ 2º - Na hipótese de descumprimento do prazo de que trata o § 1º deste artigo, o membro do Conselho deverá convocar o seu suplente.

Art. 25 - Na hipótese de impossibilidade de comparecimento à reunião, o membro do Conselho deverá encaminhar à Unidade Gestora Única do RPPS, até a data da próxima reunião ordinária, justificativa por escrito.

§ 1º - Será dada publicidade da justificativa a que se refere o caput deste artigo aos demais membros do Conselho.

Art. 26 - A presença do suplente à reunião não elimina a obrigação do titular de justificar a sua ausência.

Art. 27 - No caso de perda ou vacância do cargo de membro do Conselho Municipal de Previdência, o suplente assumirá automaticamente o cargo até o final do mandato.

Parágrafo único - Em caso de perda ou vacância, e inexistência de suplentes, o Chefe do Poder Executivo nomeará membro *ad hoc* para a função de Conselheiro, e determinará a realização de nova eleição no prazo de 90 (noventa) dias.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 28 - Ao Presidente do Conselho Municipal de Previdência compete:

- I - dirigir e coordenar as atividades do Conselho;
- II - convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho;
- III - decidir “ad referendum” do Plenário, de maneira fundamentada, questões que necessitarem de decisão imediata, nos casos em que estiver impossibilitado de se reunir para tal finalidade;

IV - praticar os demais atos a ele atribuídos pela Lei e por este Regimento.

Parágrafo único - Das decisões do Presidente caberá recurso ao Plenário no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 29 – Aos membros do Conselho Municipal de Previdência compete:

- I - participar das reuniões do Plenário, analisar e deliberar sobre matéria constante da ordem do dia;
- II - requerer ao Presidente, em caso de urgência ou relevância, alteração da ordem do dia;
- III - requerer ao Presidente tramitação de matéria em regime de urgência;
- IV - propor criação de comissões ou grupos de trabalho;
- V - indicar membros e coordenadores das comissões ou grupos de trabalho;
- VI - praticar demais atos para o cumprimento de suas atribuições legais e regimentais.

Art. 30 - Aos coordenadores das comissões ou grupos de trabalho compete:

- I - coordenar as reuniões das comissões ou grupos de trabalho;
- II - assinar atas das reuniões, propostas, pareceres e recomendações elaboradas pela comissão ou grupo de trabalho, encaminhando-as ao Plenário;
- III - solicitar à Unidade Gestora Única do RPPS o suporte ao funcionamento da comissão ou grupo de trabalho.

CAPÍTULO V - DA FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO

SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 - Os atos de fiscalização e controle interno da gestão econômico-financeira do RPPS serão realizados, com base em normas e recomendações, pelo Conselho Municipal de Previdência.

§ 1º - O Conselho Municipal de Previdência, no exercício de suas atribuições, observará os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia, eficiência, efetividade e transparência.

§ 2º - Ao final de cada exercício, o Conselho Municipal de Previdência elaborará Relatório Anual de Trabalho e o encaminhará no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término do exercício, ao Chefe do Poder Executivo, para eventual adoção de medidas legais e regimentais.

Art. 32 - O titular da Unidade Gestora Única do RPPS, ao tomar conhecimento de irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência ao Conselho Municipal de Previdência e indicará as providências que foram adotadas para:

- I - atender às prescrições legais e sanar as irregularidades ou ilegalidades;
- II - ressarcir o eventual dano causado ao erário;
- III - evitar a ocorrência de fatos semelhantes.

SEÇÃO II - DO PLANO ANUAL DE TRABALHO

Art. 33 - O Plano Anual de Trabalho do Conselho Municipal de Previdência será elaborado até o fim do exercício civil anterior ao que será objeto de fiscalização e conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

- I - verificação da receita;

- II - verificação da despesa;
- III - verificação do patrimônio;
- IV - setores e procedimentos a serem verificados;
- V - extensão da análise;
- VI - cronograma dos trabalhos;
- VII - projetos de normatização interna e externa;
- VIII - análise da base de dados cadastrais usada para o cálculo atuarial do RPPS;
- IX - análise da política de investimentos do RPPS;
- X - formação de Comissões e fixação de prazo para apresentação dos trabalhos em Plenário;
- XI - elaboração do Relatório Anual de Trabalho e fixação de prazo para apresentação em Plenário.

SEÇÃO III - DO EXERCÍCIO DA FISCALIZAÇÃO

Art. 34 - A fiscalização do RPPS, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos municipais, será exercida de forma a:

- I - realizar, por iniciativa própria ou a pedido de terceiros, neste caso, após aprovação do Plenário, auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial na Unidade Gestora Única do RPPS, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer que consignarão, se for o caso, qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada e indicarão, quando necessário, as medidas para a correção das falhas encontradas;
- II - emitir parecer sobre os atos de gestão da Unidade Gestora Única do RPPS;
- III - alertar a Unidade Gestora Única do RPPS para que adote as medidas visando ao ressarcimento do erário, comunicando imediatamente à Controladoria Geral do Município;
- IV - obter informações relativas ao planejamento, execução e resultados das ações da Unidade Gestora Única do RPPS;
- V - praticar demais atos para o cumprimento de suas atribuições legais e regimentais.

Art. 35 - O relatório anual de fiscalização e controle interno do RPPS deverá conter:

- I - avaliação do cumprimento e da execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;
- II - avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- III - avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal;
- IV - relação das auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial realizadas, indicando as providências adotadas diante das falhas, irregularidades ou ilegalidades porventura constatadas;
- V - declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- VI - parecer conclusivo sobre as contas anuais; e
- VII - outras informações relevantes.

SEÇÃO IV - DAS REPRESENTAÇÕES

Art. 36 - Qualquer cidadão ou pessoa jurídica poderá representar ao Conselho Municipal de Previdência, por escrito, irregularidades ou ilegalidades de atos praticados na gestão de recursos do RPPS.

§ 1º - São requisitos de admissibilidade da representação:

- I - referir-se à matéria de competência do Conselho Municipal de Previdência;
- II - conter o nome completo, a qualificação, a cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço completo do representante;
- III - conter informações sobre o fato, circunstâncias e elementos de convicção;
- IV - indicar provas que deseja produzir ou indício da existência do fato representado.

§ 2º - A representação feita por pessoa jurídica será instruída com documentos que comprovem sua existência e que os signatários têm habilitação para representá-la.

Art. 37 - O direito de representação será exercido mediante requerimento a ser protocolizado junto à Unidade Gestora Única do RPPS e dirigido ao Presidente do Conselho, que submeterá ao Plenário para decidir sobre a sua admissibilidade, respeitado o disposto no § 1º do art. 36 deste Regimento.

§ 1º - Se a representação apresentar indício da existência do fato, o Presidente do Conselho, na falta de outros requisitos de admissibilidade, poderá determinar ao representante que a emende, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento.

§ 2º - Na hipótese de não estarem presentes os requisitos de admissibilidade a que se refere o § 1º do art. 36 deste Regimento, o Presidente do Conselho, diante da constatação de indício de irregularidade e de sua gravidade, poderá admitir a representação.

Art. 38 - Preenchendo a representação os requisitos de admissibilidade, o Presidente do Conselho determinará a sua autuação e designará Relator, através de sorteio, dentre os membros do Conselho.

§1º - Em casos de impedimento, licenças e férias, devidamente justificados, o relator sorteado poderá recusar a relatoria, abrindo-se novo sorteio.

§2º - Admitida a representação, ela apenas será arquivada após efetuadas as diligências pertinentes e mediante decisão fundamentada do Relator, designado pelo Presidente entre os membros do Conselho, que será submetida ao Plenário para aprovação.

Art. 39 - Para apuração dos fatos, o Relator, entre outras medidas, poderá:

- I - intimar o representante para prestar esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias;
- II - requisitar informações e documentos que entender pertinentes;
- III - solicitar a realização de inspeção extraordinária ao Presidente.

Parágrafo único - O Relator submeterá ao Plenário termo circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, por decisão do Plenário, respeitado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 10 deste Regimento.

Art. 40 - Havendo indício de irregularidade ou ilegalidade, o Relator submeterá ao Plenário o termo circunstanciado de que trata o art. 39 deste Regimento e a Unidade Gestora Única do RPPS encaminhando aos órgãos responsáveis.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - As dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento e os casos omissos serão dirimidos por decisão do Plenário de, no mínimo, 5 (cinco) votos favoráveis, respeitado o quórum mínimo de 5 (cinco) membros para a realização da reunião, com no mínimo dois representantes dos servidores.

Art. 42 – No caso de ausência do Presidente do RPPS, este será substituído pelos Secretários de Governo, Fazenda ou Planejamento, de forma sucessiva.

Art. 43 – Cabe a Procuradoria Geral do Município de Miracema o assessoramento e a representação jurídica do Conselho Municipal de Previdência de Previdência.

Art. 44 - Este Regimento apenas será modificado por decisão do Plenário de, no mínimo, 5 (cinco) votos favoráveis, respeitado o quórum mínimo de 5 (cinco) membros para a realização da reunião.

Parágrafo único - Na hipótese de que trata o caput deste artigo, o Presidente designará comissão para apresentação de relatório, em prazo a ser fixado no ato da designação.

Art. 45 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Miracema, 28 de fevereiro de 2018.

PRESIDENTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS:

ATIVOS:

REPRESENTANTE 1: MARCELO MARQUES GONÇALVES

REPRESENTANTE 2: SANDRO SOARES

INATIVOS

REPRESENTANTE 1: ANTONIO SAMER VIEIRA

REPRESENTANTE 2: HELOISA HELENA PADILHA TOSTES MONTEIRO

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Plano Municipal de Assistência Social



SMAS Miracema

Miracema/RJ
Gestão 2017/2020



1- Identificação:

1.1. Identificação do Plano

➤ Título	Plano Municipal de Assistência Social
➤ Vigência	2018/2021
➤ Responsáveis pela elaboração	Sérgio Salim Amim Alinne Barbosa de Souza Barreto
➤ Colaboração	Apresentação de diagnósticos sociais: ➤ Equipes dos CRAS e CREAS ➤ Assistente Social Débora Souza
➤ Período de elaboração	Julho/2017 a Dezembro/2017

1.2. Dados da Prefeitura Municipal

➤ Município	Miracema
➤ Prefeito Municipal	Clóvis Tostes de Barros
➤ Vice-Prefeito	Gilson Sales
➤ Porte do Município	Pequeno Porte II



➤ Endereço da Prefeitura	Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, 131 Centro – CEP: 28460-000 Tel: (22)3852-0542
➤ E-mail:	prefeito@miracema.rj.gov.br

1.3. Dados do Órgão Gestor da Assistência Social

➤ Nome do Órgão Gestor:	Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social
➤ Secretário Municipal de Assistência Social	Sérgio Salim Amim
➤ Diretora de Departamento de Assistência Social	Alinne Barbosa de Souza Barreto
➤ Chefe da Divisão da Promoção Social	Signe Asta da Silva Salgado
➤ Apoio Administrativo	Andréa Magacho Monteiro
➤ Nutricionista	Jéssyka Michaelle Dias da Silva Medeiros
➤ Apoio/Motoristas	<ul style="list-style-type: none"> • José Coelho de Andrade • Célio de Carvalho Retamero • João Pedro Pereira da Silva <ul style="list-style-type: none"> • Reinaldo Calor • Rogério da Silva Alves
➤ Endereço da Secretaria	Praça João Antônio Hassel, 91 – Centro – CEP: 28460-000 Tel: (22)3852-1922
➤ E-mail:	assistenciasocialmiracema@gmail.com

1.4. Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)



➤ Nome do Gestor do FMAS:	Sérgio Salim Amim
➤ Lei de criação do FMAS	Lei nº 613 de 04 de dezembro de 1995
➤ CNPJ:	06.105.564.0001/75
➤ Fonte dos recursos	Federal Estadual Municipal

1.5. Conselho Municipal de Assistência Social

➤ Presidente do Conselho:	Harley de Oliveira da Silva
➤ Lei de criação do Conselho:	Lei nº 614 de 07 de dezembro de 1995
➤ Conselheiros Titulares	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Sérgio Salim Amim ✓ Gleice Feijó ✓ Antônio Francisco Ribeiro Chacour ✓ Sílvia Regina Bereta Botelho Benedicto ✓ Jorge Luiz Vieira dos Santos ✓ Felipe Tostes Vidal ✓ Jaraney Camacho Pereira ✓ Manoel Rabelo Neto ✓ Marcos Antônio de Oliveira Silva ✓ Patrícia Lopes Magalhães dos Reis ✓ Paulo Laezer Nogueira ✓ José Carlos Córrea
➤ Conselheiros Suplentes	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Marco Aurélio Rodrigues de Moura ✓ Signe Asta da Silva Salgado Costa ✓ Carlos Armando Azevedo



	<ul style="list-style-type: none">✓ Elaine Mota Silva✓ Viviane da Rocha Gripa✓ Aparecida P. R. de Almeida✓ Rubens Mauro✓ Beline Oliveira Benedito✓ João Luiz Domingues✓ José da Silva Jardim✓ Magali Vitalina Costa Rossi✓ Elisane Oliveira Marques Pereira
➤ Secretária Executiva	<ul style="list-style-type: none">✓ Rosimary da Silva



“Temos claro que a Assistência Social enquanto política institucionalizada, **não poderá, isoladamente, promover a superação desta forma de organização societária**, eliminando os fatores geradores de desigualdades. Contudo, acreditamos que esta é uma política essencialmente articuladora, que pode - e deve - canalizar recursos e esforços na perspectiva da garantia da vida digna - sem a qual não se pode avançar –, viabilizar às famílias vulneráveis acesso aos serviços públicos e a oportunidades de gozo dos direitos, além de oportunizar espaços de reflexão e de crítica, para que estas famílias, ao compreender melhor a realidade em que estão inseridas, possam atuar sobre ela.” (Autor Desconhecido)



Siglas

- **LOAS** – Lei Orgânica da Assistência Social
- **NOB-SUAS** – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
- **PNAS** – Política Nacional de Assistência Social
- **CRAS** – Centro de Referência de Assistência de Social
- **CREAS** – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
- **PBF** – Programa Bolsa Família
- **BPC** – Benefício de Prestação Continuada
- **SEPLAG/RJ** - Secretária de Estado de Planejamento e Gestão do Estado do Rio de Janeiro
- **PAEFI** –Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
- **BPC** –Benefício de Prestação Continuada
- **LA** –Liberdade Assistida
- **PSC** –Prestação de Serviço à Comunidade
- **CMAS** – Conselho Municipal de Assistência Social



Sumário

I – Introdução:.....	10
II – Conhecimento da realidade (Estudo e Diagnóstico Socioterritorial):	12
III –Mapeamento e cobertura da rede prestadora de serviços:	34
IV – Objetivos Gerais e Específicos:	62
V – Diretrizes e prioridades:	63
VI – Ações, Metas e Estratégias:	64
VII– Projeto “A Assistência Social mais perto de Você”	75
VIII - Projeto “Mãe Coruja”	76
IX- Financiamento:	77
IX–Monitoramento e Avaliação:	78
X– Recursos Materiais e Recursos Humanos:.....	79
XI– Resultados e Impactos Esperados:.....	79

XII- Considerações Finais:	80
XIII–Referências Bibliográficas:	81
XIV–Anexos:	85



I – Introdução:

Durante muitos anos a Assistência Social foi vista sob o ângulo da “política da caridade, do assistencialismo, da benevolência”. Somente com a implementação de marcos normativos, como a Constituição Federal de 88, Política de Assistência Social, NOB-SUAS, Lei Orgânica da Assistência Social, dentre outros, que conseguimos de fato superar esse olhar caridoso e entramos de fato no campo da política do direito.

Mas para que tais direitos sejam concretizados efetivamente, práticas sistematizadas, planejadas, alcançáveis por todos os demandantes desta política se fazem necessárias. Sendo assim, a LOAS, em seu artigo 30, traz como condição para repasse do Governo Federal ao Municípios, Estados e Distrito Federal, a instituição e funcionamento do Conselho de Assistência Social, Fundo de Assistência Social e Plano de Assistência Social. Ao elencar a necessidade da elaboração de um plano no campo da assistência, verificamos a visão de que também, nesta política se faz necessário um planejamento estratégico para o alcance de seus objetivos.

A exigência de um Plano nasceu da necessidade de incorporar à Assistência Social, práticas planejadas baseadas em diagnósticos e estudos de realidade. É a possibilidade de não se cair mais em práticas fragmentadas, pontuais, emergenciais, sem continuidade e sistematização. O Plano de Assistência dá racionalidade as práticas sociais, podendo se vislumbrar escolhas, caminhos estratégicos para a superação de contingência vivenciada por cada usuário. Esse plano deve estar em consonância com o Plano Plurianual do Município, bem como outros instrumentos de planejamento público para não se tornar um instrumento vazio.

De acordo com a PNAS/2004, o Plano é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política de Assistência Social, sendo sua elaboração de responsabilidade do Órgão Gestor que deverá submetê-la a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, reafirmando o princípio democrático e participativo.





Sendo assim o presente documento foi elaborado pela equipe do Órgão Gestor, com a colaboração dos profissionais dos equipamentos, que fizeram o levantamento dos diagnósticos territoriais e apresenta a seguinte estrutura: conhecimento da realidade, mapeamento e cobertura da rede prestadora de serviços, objetivos, diretrizes e prioridades, ações, metas e estratégias, apresentação de alguns projetos desenvolvidos no âmbito da Assistência, financiamento, monitoramento, avaliação, recursos materiais e humanos, resultados esperados e considerações finais.

Sabemos que a realidade é dinâmica e os problemas sociais multifacetados, destarte o plano supõe um processo contínuo de investigação e ação. Não é algo acabado e definitivo, mas um produto que se revisa criticamente se atualiza e se altera.

11



II – Conhecimento da realidade (Estudo e Diagnóstico Socioterritorial):

O conhecimento da realidade é fundamental para a construção deste Plano, que visa responder de forma efetiva às necessidades e anseios da população em situação de vulnerabilidade social e obter resultados positivos e significativos em suas vidas. Sendo assim, apresentaremos um breve histórico sobre Miracema e alguns aspectos políticos, sociais, econômicos que entendemos serem relevantes para o momento.

A região de Miracema era habitada até o século XIX por índiospuris. O início da colonização de origem portuguesa do território do município é atribuída aos esforços de Ermelinda Rodrigues Pereira, primitiva proprietária das terras que constituem o distrito sede. Miracema, desde os seus primórdios até o fim do século XIX, contou com intensa vida econômica e social, verificando-se enorme surto progressista no século XIX, época em que suas lavouras de café, arroz, milho e feijão abarrotavam os mercados. Foi um distrito criado com a denominação de Santo Antônio dos Brotos, pela deliberação de 09-09-1881 e por decretos estaduais nº 1, de 08-05-1892 e 1-A, de 03-06-1892, pertencia ao município de Santo Antônio de Pádua. Pela deliberação de 13-04-1883, o distrito de Santo Antônio dos Brotos passou a denominar-se Miracema. Foi elevado à categoria de município com a denominação de Miracema, pelo decreto nº 3401, de 07-11-1935, desmembrado de Santo Antônio de Pádua.

Com sua emancipação político-administrativa, Miracema recuperou-se da derrocada do café e foi iniciada a cultura do algodão para abastecer a fábrica de tecidos São Martino. Concomitantemente, desenvolveu-se a cultura da cana-de-açúcar em ação conjunta com a Usina Santa Rosa. Foi crescendo a cultura do arroz irrigado, juntamente com a pecuária leiteira. Entre 1830 e 1930, a região exportou, em café, valores superiores aos da exportação de ouro e diamantes de Minas Gerais. Graças ao preço do café na Europa, Miracema liderou a região em um processo de enriquecimento. Para a fabulosa produção cafeeira do período, foi necessária uma enorme quantidade de mão de obra escrava.

12



Na década de 1930, o poder político do estado de São Paulo obrigou Getúlio Vargas a diminuir os cafezais do Rio de Janeiro, destruindo todas as lavouras existentes em Miracema. O café fornecia 80% dos recursos do município. Nas décadas de 1960 e 1970, seus canaviais tradicionais submergiram diante da revolução verde, ocorrendo uma diminuição sensível da renda do município. Por último, o arroz, que ainda segurava a economia, foi suplantado pela eficiência e tecnologia dos estados do Sul do Brasil na década de 1980.

13

Miracema está à margem das Rodovias Estaduais RJ 116 e RJ 200. Através da RJ 116, o Município liga-se à BR 356, que se une à BR 101 em Campos dos Goitacazes e à BR 116 em Muriaé (MG). Em direção ao sul, a RJ 116 liga Miracema a Santo Antônio de Pádua e Itaocara. A rodovia RJ 200 liga o Município de Palma (a partir da divisa) ao Distrito de Paraíso do Tobias. Tem como municípios limítrofes:

- Ao Norte: Itaperuna e Laje do Muriaé.
- Ao Sul: Santo Antônio de Pádua.
- A Leste: São José de Ubá.
- A Oeste: Palma (MG).

Com uma área de 306 km² de extensão e altitude média de 137 metros acima do nível do mar (sede), o município de Miracema é composto por três distritos:

- 1º Distrito – Miracema (SEDE)
- 2º Distrito – Paraíso do Tobias
- 3º Distrito – Venda das Flores
- Areias - Povoado

O relevo é acidentado em toda sua extensão, destacando-se as seguintes elevações: Pontão de Santo Antônio, Pico do Morro Azul, Pico de Santa Maria, Pico Ricardo Simão, Pico do Gavião e as Serras do Sossego, da Cascata, Alto Caboré e a de Flores.



A rede hidrográfica é representada por pequenas correntes fluviais, das quais se destacam: Ribeirão Santo Antônio e Bonito e os córregos Sobreiro; Água Limpa: Serra Nova, Liberdade, Barreirinho, Duas Barras, Pirineus, etc. A bacia lacustre é formada pela Lagoa Preta e muitos açudes.

14

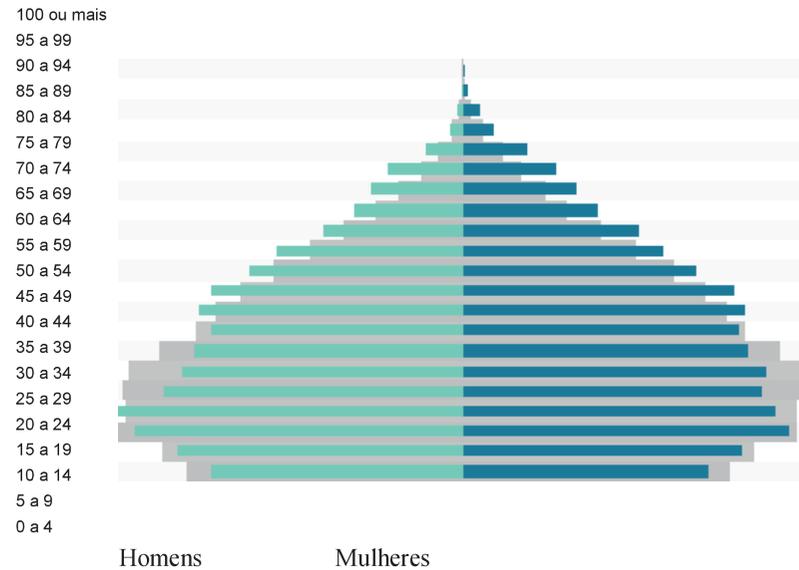
O clima é tropical, com as estações chuvosas no verão e seca no inverno. A precipitação média anual está em torno de 1.200mm de chuvas, sendo junho, julho, e agosto os meses mais secos (médias de 22,5mm/mês) e novembro, dezembro e janeiro, os meses mais chuvosos (média de 266,5mm/mês). As temperaturas são elevadas. Os meses mais quentes são dezembro, janeiro e fevereiro. Os meses mais frios são também os mais secos – junho, julho e agosto.

Os solos do município são do tipo latos solo alaranjado, podzólico vermelho – amarelo, hidromórficos e associação latossolo alaranjado podzólico e na vegetação predominam plantas rasteiras. As áreas de matas (Mata Atlântica) estão reduzidas a 7% da área do município.

Segundo o censo de 2010, Miracema conta com um número populacional maior concentrado na zona urbana (92%) e uma população de 26.843 pessoas. Sendo a população mais nova, predominantemente do sexo masculino e a mais velha predominantemente do sexo feminino, mas na população de um modo geral ressalta-se a predominância da figura feminina. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que, em termos anuais, cresceu 2,4% em média. Em 2000, este grupo representava 11,3% da população, já em 2010 detinha 14,5% do total da população municipal. O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010 (-2,1% ao ano). Crianças e jovens detinham 27,5% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 7.434 habitantes. A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 0,21% ao ano), passando de 16.571 habitantes em 2000 para 16.926 em 2010. Também em 2010, este grupo representava 63,1% da população do município.

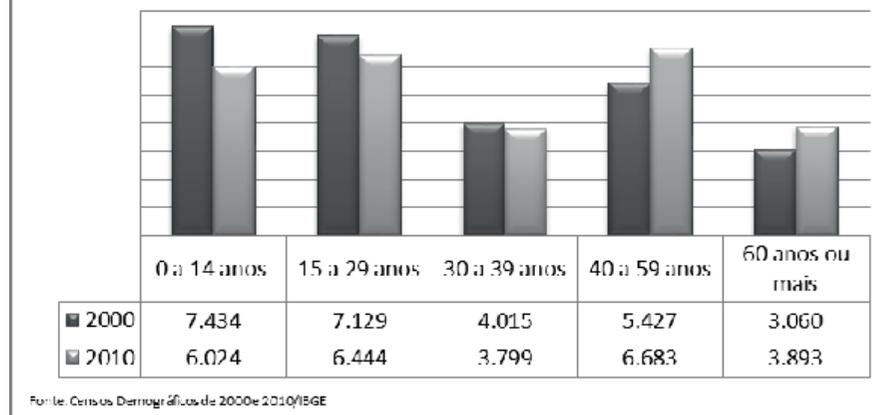


Pirâmide Etária



15

População residente no município por faixa etária entre 2000 e 2010



Segundo site do IBGE Miracema conta hoje com uma população estimada (2017) de 26.551 pessoas.



No que diz respeito a questões financeiras em 2015, o salário médio mensal era de 1.8 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 17.4%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 72 de 92 e 51 de 92, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 3020 de 5570 e 1738 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 34.7% da população nessas condições, o que o colocava na posição 47 de 92 dentre as cidades do estado e na posição 3633 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

16

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 6.27 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 2.3 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 83 de 92 e 9 de 92, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 3941 de 5570 e 1400 de 5570, respectivamente.

Na área da saúde, Miracema está habilitada à condição de Gestão Plena de atenção básica e atualmente conta com 14 estabelecimentos de saúde – SUS elencados a seguir:

- Centro Médico Dr. Moacyr Junqueira;
- Sub Posto de Areias;
- UBS Imunização e Atendimento a Mulher e a Criança;
- ESF José Roberto Gonçalves;
- ESF CEHAB;
- ESF Edson Alvim Bastos;
- ESF Frederico Guilherme Barroso;
- ESF Jardim Bervely;
- ESF José Adelino da Costa;
- ESF Maria da Glória M Padilha ;
- Centro de Atenção Psicossocial Lydiane M Barros.

- ESF Scílio Tardim Faver;
- Hospital de Miracema e
- Pronto Socorro de Miracema Dr. Sebastião Bruno.



O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), segundo dados estatísticos está em torno de 0,713. O Município está situado na faixa de desenvolvimento alto (IDHM entre 0,7 e 0,799). O IDHM passou de 0,615 em 2000 para 0,713 em 2010, uma taxa de crescimento de 15,93%

17

Em 2014, tinha um PIB per capita de R\$ 14.413,58. Na comparação com os demais municípios do estado, sua posição era de 80 de 92. Já na comparação com cidades do Brasil todo, sua colocação era de 2685 de 5570. Em 2015, tinha 84,1% do seu orçamento proveniente de fontes externas. Em comparação às outras cidades do estado, estava na posição 21 de 92 e, quando comparado a cidades do Brasil todo, ficava em 3263 de 5570.

Em 2015, os alunos dos anos iniciais da rede pública da cidade tiveram nota média de 6,2 no IDEB. Para os alunos dos anos finais, essa nota foi de 4,7. Na comparação com cidades do mesmo estado, a nota dos alunos dos anos iniciais colocava esta cidade na posição 4 de 92. Considerando a nota dos alunos dos anos finais, a posição passava a 10 de 92. A taxa de escolarização (para pessoas de 6 a 14 anos) foi de 97,5 em 2010. Isso posicionava o município na posição 56 de 92 dentre as cidades do estado e na posição 2904 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

A cidade conta com 24 Unidades Escolares Públicas relacionadas abaixo:

- E. M. Archimedes Respício de Barros;
- E. M. Maria dos Anjos Tostes;
- E. M. Irene Frauches;
- E. M. Salim Bou Issa;
- E. M. Dr. Sebastião Bruno;
- E. M. Sebastião Samel;
- E. M. Dr. Ferreira da Luz;
- E. M. Assad João;

- E. M. Capitão João Bueno;
- E. M. Genuíno Siqueira;
- E. M. Silvestre Mercante;
- E. M. Pedro Henrique;
- E. M. Sônia do Amaral;
- E. M. Solange Coutinho Moreira;
- E. M. Álvaro Augusto da Fonseca Lontra;
- E. M. Prudente de Moraes;
- E. M. Clito Lage;
- E. M. Francisco Benedicto;
- E. M. José Pinho Pimenta;
- E. M. de Música Sete de Setembro;
- E. E. Manoel Rodrigues de Barros;
- Colégio Estadual Deodato Linhares;
- Instituto de Educação de Miracema e
- CIEP 267 Maria Aparecida Souto Tostes.

Destacamos que a maioria dos Miracemeneses são alfabetizados, em torno de 22.172 pessoas.

Índice de Alfabetização em Miracema



18



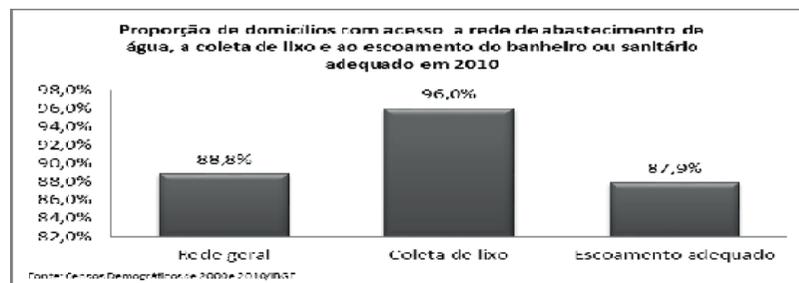
Em 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 10,0%. Na área urbana, a taxa era de 9,2% e na zona rural era de 20,0%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 3,0%.

19

No aspecto religioso a cidade é predominantemente de religião católica. Segundo o referido censo, em torno de 20.336 pessoas católicas, 4.823 evangélicos e 189 espíritas.



Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que o fornecimento de energia elétrica estava presente praticamente em todos os domicílios. A coleta de lixo atendia 96,0% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água o acesso estava em 88,8% dos domicílios particulares permanentes e 87,9% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado.



Quanto aos níveis de pobreza, em termos proporcionais, 4,3% da população está na extrema pobreza, com intensidade maior na área rural (8,2% da população na extrema pobreza na área rural contra 4,0% na área urbana).

20

A pesquisa (2010) demonstrou que a estrutura econômica municipal possuía participação expressiva do setor de Serviços, o qual responde por 82,5% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 9,1% em 2009 contra 11,1% em 2005.

O mercado de trabalho formal do município apresentou em seis anos saldos positivos na geração de novas ocupações entre 2004 e 2010. O número de vagas criadas neste período foi de 686. No último ano as admissões registraram 728 contratações contra 599 demissões. Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 3.331 postos, 15,3% a mais em relação a 2004. O desempenho do município ficou abaixo da média verificada para o Estado, que cresceu 33,3% no mesmo período. Administração Pública foi o setor com maior volume de empregos formais.

O turismo proporciona diversos benefícios para a comunidade, tais como geração de emprego, renda, produção de bens, ajuda a preservar sítios arqueológicos dos bairros, edifícios históricos, melhorando a autoestima da população local. De acordo com SEPLAG/RJ, Miracema conta com os principais pontos turísticos abaixo:

- Cachoeira da Cara: em cujo acesso há pequenas cascatas formadas pelos desníveis do terreno até chegar à queda d'água de 20 metros de altura, formando uma piscina de 10 m. de comprimento e 5 m. de largura. Segue-se uma corredeira com nova queda de 3 m.
- Cachoeira do Moura: formada por um desnível de aproximadamente 35 m., nesse trecho existe uma ilha fluvial e barragem, o que faz com que o curso do rio se divida, formando 2 piscinas em cada lado da ilha.



- Cachoeira do Paraíso do Tobias: localizada no Ribeirão do Bonito, tem uma queda de 2,5 m. e forma um lago de 25 m. de diâmetro.
- Pontão do Sinal: com 930 m. de altitude, o pico é um dos pontos mais altos do Município. O caminho que leva ao pico possui 14km, em trilha de mata fechada. De seu cume avista-se a localidade de Areias, a cidade de Miracema, Monte Alegre em Santo Antônio de Pádua e São José de Ubá.
- Centro Histórico da Cidade: possuindo importantes exemplares de arquitetura eclética construídos por mestres artesãos italianos durante as duas primeiras décadas do século XX.
- Centro Cultural Melchíades Cardoso: instituição municipal, voltada para a preservação da memória e para promoção cultural. Possui importante acervo documental, museológico e bibliográfico, mantendo uma exposição permanente sobre a Fiação e Tecelagem São Martino.

Salientamos a existência, do Nosso Horto Florestal (Mirante), outro ponto turístico municipal, que não foi relacionado acima, mas que recebe muitos turistas, moradores, por se tratar de um ambiente acolhedor, com vistas para a cidade e com várias reservas florestais.

Fazendo um levantamento dos aspectos socioassistenciais, no Município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em setembro de 2017 era de 2.966 dentre as quais:

- 1.483 com renda per capita familiar de até R\$ 85,00;
- 469 com renda per capita familiar entre R\$ 85,01 e R\$ 170,00;
- 701 com renda per capita familiar entre R\$ 170,01 e meio salário mínimo;
- 313 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

21



Segundo o último censo (2010) a estimativa de famílias com perfil para inscrição no Cadastro Único era de 1.671 pobres e 2.694 de baixa renda.

Em outubro desse ano, 1.731 famílias foram beneficiadas com o Programa Bolsa Família, representando uma cobertura de 103,6 % da estimativa de famílias pobres no município. As famílias recebem benefícios com valor médio de R\$ 194,95.

No que tange aos contemplados com o Benefício de Prestação Continuada, destinados a idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais, com referência a agosto de 2017, são 1 587 pessoas beneficiadas.

Nosso município possui três Unidades de Proteção Social Básica, dois CRAS com capacidade para 3.500 famílias referenciadas cada e um Centro de Convivência da Pessoa Idosa Senhor Mário Juruna, uma Unidade de Proteção Social de Média Complexidade que podem acompanhar até 50 casos de famílias/indivíduos e uma Unidade de Acolhimento na modalidade Casa Lar que pode acolher até 10 crianças/adolescentes.

Em estudos e diagnósticos elaborados pela equipe técnica de cada equipamento socioassistencial, levantamos dados significativos e relevantes que será um facilitador para intervenções futuras. A seguir descreveremos cada diagnóstico e seu respectivo equipamento.

No CRAS I, a equipe técnica informou que 33 famílias estão em acompanhamento sistemático na Unidade, sendo que dessas:

- 26 são beneficiárias do programa de transferência de renda do Bolsa Família;
- 21 não possuem renda mensal;
- 12 possuem renda de até um salário mínimo mensal;
- 04 famílias possuem BPC;

22



- 13 possuem casa própria;
- 08 moram em casa alugada;
- 07 em casa cedida e
- 05 moram em casa ocupada.

23



Uma das maiores demandas do território desse equipamento são as solicitações de benefícios eventuais, principalmente cestas básicas e auxílio natalidade. Outra demanda é a habitacional, com construções precárias e irregulares. Apresenta áreas de vulnerabilidades e risco sociais, baixo nível educacional, profissional, baixo desenvolvimento econômico, alto índice de desemprego, situação de habitação precária e coabitada por mais de um núcleo familiar, alto índice de gravidez na adolescência, famílias numerosas chefiadas por mulheres, dependência química de álcool e outras drogas.

Já no tocante ao CRAS II, as demandas estão relacionadas a procura por benefícios eventuais, sendo a cesta básica uma das maiores solicitações, haja vista o número de famílias numerosas, a falta de emprego ou até mesmo casos de subemprego, outras demandas estão relacionadas a questões habitacionais.

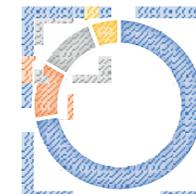


Pelo CREAS foi identificado que dos adultos que estão em acompanhamento no PAEFI, há a predominância de violações de direito por violência doméstica contra mulher, em sequência contra pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua e que fazem uso de substância psicoativa e que sessenta e sete por cento (67%) recebem o benefício do PBF e 33% do BPC.

24

TIPOS DE VIOLAÇÕES

- Violência Doméstica contra mulher
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em situação de rua
- Pessoas que fazem uso de substância psicoativas



Ainda foi apontado pela equipe, que as crianças/adolescentes que estão em acompanhamento na unidade foram em sua maioria vítimas de acolhimento institucional, seguido de violência física e psicológica, negligência/abandono e abuso sexual. Recebem o benefício do PBF (83%) e BPC (01%).

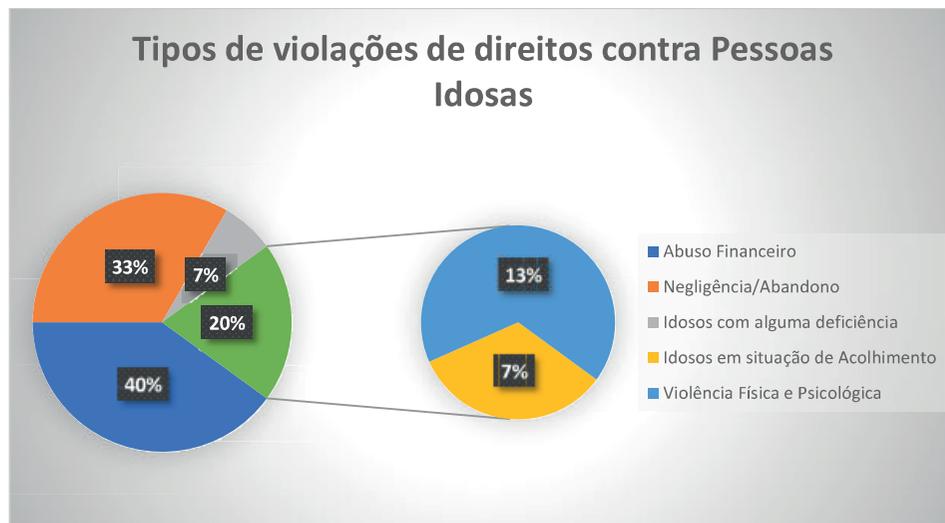
Tipos de violações contra crianças e adolescentes em acompanhamento no PAEFI



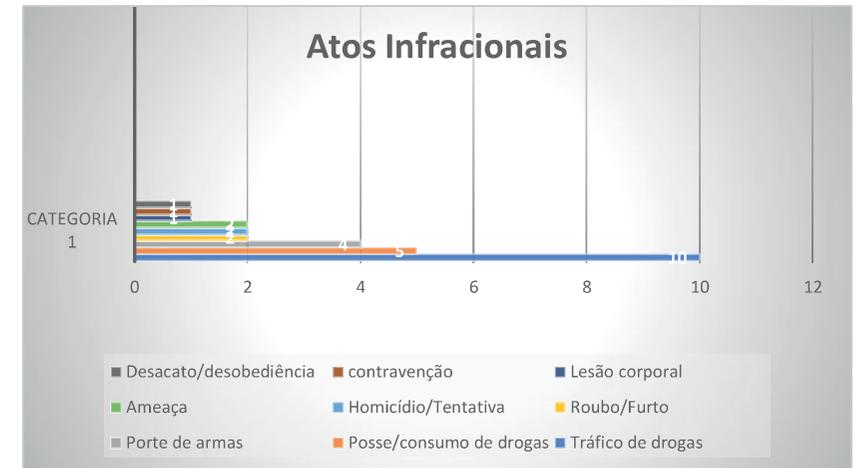


Em relação aos tipos de violações de direitos contra idosos, temos a preponderância do abuso financeiro, seguido da negligência/abandono, violência física e psicológica, com alguma deficiência e em situação de acolhimento.

25



Em relação ao Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), a maioria cometeu o ato infracional por envolvimento com o tráfico de drogas, seguidos de posse/consumo de drogas, porte de arma, roubo/furto, homicídio/tentativa, ameaça, lesão corporal, contravenção e desacato/desobediência. Quarenta e seis por cento (46%) dos adolescentes possuem o ensino fundamental incompleto, onze por cento (11%) ensino médio incompleto e quarenta e três (43%) não informaram. A maioria está em cumprimento de PSC (64%) e 22% de LA.



26

No que tange ao campo habitacional, verificou-se no município algumas habitações em condições precárias, insalubres, com construções irregulares e/ou inacabadas. Aponta-se também, que segundo laudos da Defesa Civil do Município, algumas habitações estão em situação de risco.

Ainda em relação a questão habitacional, Miracema possui alguns Conjuntos tais como: Conjunto Habitacional do Carrapichão, da Vila Nova, Jove e Paraíso do Tobias.

O bairro Pontilhão do Rosa que se localiza próximo à RJ-116, ao lado do segundo Pólo Industrial de Miracema, com vias de acesso asfaltado ao distrito de Campelo do município vizinho e ruas pavimentadas de fácil acesso ao centro da cidade, com linha de ônibus circular urbano, é onde está localizado o conjunto habitacional do Carrapichão. Estão presentes os serviços básicos de saneamento, energia, coleta regular de lixo e abastecimento de água. O bairro vem sendo ocupado por famílias em lotes adquiridos por população vinda da zona rural, com baixa qualificação educacional, profissional e com baixo desenvolvimento econômico. O bairro oferece uma Unidade de Programa de Saúde da Família – PSF (Frederico Guilherme Barroso), situado à Avenida Eiras, s/n e duas escolas E.M. Archimendes Respício de Barros e Escola Municipal Capitão João Bueno.



As famílias foram selecionadas pelo Programa PAC/ FNHIS em junho de 2008, vindas de diferentes bairros da cidade e foram contempladas com a construção de 28 unidades habitacionais.

27

Esses bairros dos quais essas famílias são oriundas, fazem parte do território de abrangência do CRAS I e CRAS II e apresentam como indicadores sociais altos índices de desempregos e subempregos, de gravidez na adolescência, dependência química de álcool e outras drogas, baixo nível de escolaridade, situação de habitação precária, coabitada por mais de um núcleo de família.

A análise dos dados coletados no cadastramento das vinte e oito famílias indica que todos os imóveis são utilizados como residência, sendo compostos por cinco cômodos.

Desses imóveis 100% possuem rede regular de esgoto. Em relação ao abastecimento de água 98% possui rede regular e 02% é emprestada. A coleta de lixo é regular (100%), quanto a energia elétrica, 98% possuem medidores próprios e 02% utilizam energia emprestada. Declararam 90% possuir telefone móvel e os demais 10% não possuem telefone, utilizando telefonia pública.

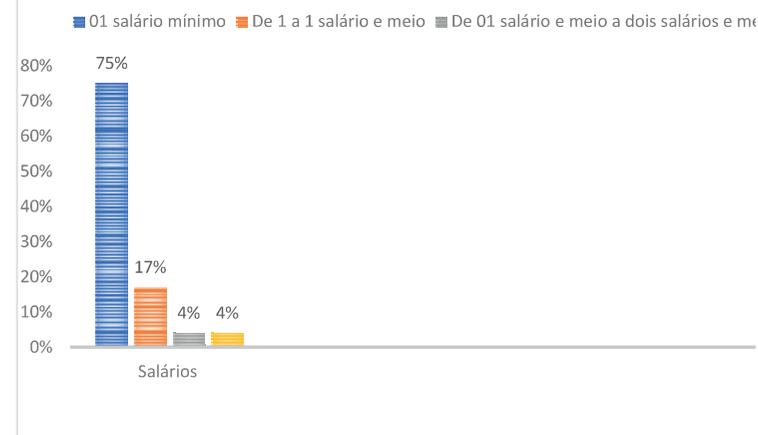
Na identificação dos beneficiários por sexo 90% são mulheres, 10% são homens. Destes 20% são casados, 80% solteiros. Dos solteiros 15% são sós e 65% possuem companheiro(a). Das famílias beneficiadas 21% possuem de 01 a 02 membros, 36% de 03 a 04 membros, 36% de 05 a 06 membros e 7% têm mais de 07 membros.

Das crianças de 0 a 6 anos, 35% frequentam educação infantil, 07 a 14 40% frequentam ensino fundamental, 15 a 18, 25% frequentam ensino médio.

Quarenta e três por cento (43%) das famílias beneficiadas gostariam de estar participando de cursos profissionalizantes, 57% não demonstraram interesse em participar de oficinas. Em sua maioria os moradores dessa localidade sobrevivem com uma renda familiar de um salário mínimo.



RENDA FAMILIAR



28

O bairro Jove localiza-se na área de abrangência do território do CRAS I, na parte alta da cidade, com ruas pavimentadas, saneamento básico, água encanada, luz elétrica e coleta regular de lixo. O bairro vem sendo ocupado por famílias em lotes adquiridos por população vinda da zona rural, com baixa qualificação educacional, profissional e com baixo desenvolvimento econômico. Apresenta uma população com alto nível de vulnerabilidade social, alto índice de desemprego e baixa qualificação educacional. É nesse território que estão localizados dois conjuntos habitacionais.

Já o bairro Vila Nova encontra-se em território de abrangência do CRAS II, na parte alta da cidade e possui ruas pavimentadas de fácil acesso ao centro da cidade, com linha de ônibus circular urbano. Estão presentes os serviços básicos de saneamento, água encanada, energia elétrica e coleta regular de lixo. Está situado em área de vulnerabilidade e risco social. O bairro vem sendo ocupado por famílias em lotes adquiridos por população vinda da zona rural, com baixa qualificação educacional, profissional e com baixo desenvolvimento econômico. Os pontos mais críticos localizados na região foram a violência, degradação ambiental, dependentes de álcool e outras drogas.



O distrito de Paraíso do Tobias, onde se encontra um outro conjunto habitacional, é o segundo do município com vias de acesso asfaltadas e as ruas são, na sua maioria, pavimentadas, com saneamento básico, água encanada, luz elétrica e coleta regular de lixo. Vem sendo ocupado por famílias em lotes adquiridos por população vinda da zona rural, com baixa qualificação educacional, profissional e com baixo poder econômico. Apresenta áreas de vulnerabilidade e risco social, baixo nível educacional e habitações precárias

As famílias foram selecionadas para serem beneficiadas pelo Programa PAC/ FNHIS no ano de 2010 e são de diferentes bairros. Foram iniciadas a construção de unidades habitacionais, sendo 28 no bairro Jove, 16 na Vila Nova e 16 em Paraíso do Tobias. Todas estão inacabadas, uma vez que o contrato com a Caixa Econômica se encerrou sem a conclusão das unidades, não cabendo mais aditamento.

Dados Levantados

Dados	Vila Nova	Jove	Paraíso do Tobias
Sexo			
Quantas são mulheres?	15	15	20
Quantas são homens?	01	1	0
Estado Civil			
Quantos são casados?	01	04	03
Quantos são viúvos	0	03	01



Quantos são solteiros?	15	04	16
Dos solteiros que possuem companheiro(a)?	03	05	06
Escolaridade dos adultos	01	2	0
De 15 a 19 anos ensino fundamental			
De 20 a 29 anos ensino médio	03	2	10
De 30 a 39 anos ensino fundamental	08	1	03
De 30 a 39 anos ensino médio	02	6	05
De 40 a 49 anos ensino fundamental	02	3	03
De 40 a 49 anos ensino médio	0	0	02
De 50 a 59 anos ensino fundamental	04	2	03
De 50 a 59 anos ensino médio	01	0	01
De 60 a 69 anos ensino fundamental	01	0	0
De 60 a 69 anos ensino médio	0	0	0
Das crianças e Adolescentes			
	10	01	10

De 0 a 6 a anos frequentam educação infantil			
Das crianças e Adolescentes			
De 0 a 6 a anos frequentam educação infantil	10	01	10
07 a 14 frequentam ensino fundamental	29	18	18
15 a 18 frequentam ensino médio	07	08	08
Profissionalização			
Demonstram interesse em participar de atividades para capacitação profissional. Dentre eles estão curso de cabeleireiro, corte e costura, depilação, manicure, argamassa, refrigeração, garçom, confecção de bijuterias, auxiliar de recursos humanos, balconista de farmácia, instalador de refrigeração e climatização doméstica, cuidador de idoso e pedreiro de alvenaria.	06	08	05
Não demonstram interesse em participar de oficinas.	10	08	15

31

			
A renda familiar			
De 0 a 01 salário mínimo	14	15	18
De 01 s.m a 1 1/2 salário mínimo	02	01	0
De 1 1/2 a 2 1/2 salário mínimo	0	0	0
Não tem renda	0	0	02

32

Outro aspecto relevante é que nosso município também se destaca, infelizmente, nas atividades envolvendo tráfico e uso de drogas. O crescimento urbano acelerado das cidades no Brasil trouxe grandes problemas de ordem política, social e econômicos para o país. Dentre as várias problemáticas enfrentadas, o aumento do tráfico de drogas nessas cidades tornou-se ao longo dos últimos anos tema de debates cotidianos. O município de Miracema é pertencente à Região Noroeste Fluminense, com proximidades aos municípios do Estado de Minas Gerais, e situando-se na rota do tráfico de drogas da região.

Ocupa o terceiro lugar na Região Noroeste no que se refere aos indicadores de pobreza e desigualdade, como demonstra o Índice do Mapa de Pobreza e Desigualdade dos Municípios Brasileiros – 2003 do IBGE.

Desde a década de 90 o município esteve em evidências no que tange ao tráfico de drogas e em noticiários sobre criminalidade envolvendo as drogas. Fato este, que pode estar associado a proximidade com o Estado de Minas (Município vizinho Palma), como já citado anteriormente e próximo a cidade de Itaperuna que hoje se tornou um grande pólo universitário, com grande circulação de diferentes pessoas e população migrante. Por conta disso Miracema, “A Princesinha do Norte” foi apelidada pela população de “*miraconha*” e “*miraína*”, apelidos estes que faziam alusão ao grande envolvimento de munícipes com o uso de maconha e cocaína. Atualmente pela grande proliferação do crack no município, recebe o apelido de “*miracrack*”.



Infelizmente, a maioria destes usuários se encontram nas comunidades do morro do Cruzeiro, CEAHB, Viradouro, Vila Nova, Jove e Demétrio. Podemos identificar que estes territórios têm por característica a falta de acesso as políticas públicas, não apenas por falta das mesmas, mas também e principalmente por falta de conhecimento de como ter acesso a tais serviços. Diante disso, existe a clara necessidade de um trabalho significativo de caráter preventivo e proativo das Unidades de Proteção Social Básica no que diz respeito ao despertar da consciência dessa população quanto aos seus direitos sociais, que por muitas vezes deixam de ser usufruídos por mero desconhecimento. Por falta desse acesso acabam caindo na ociosidade e recorrendo a atos ilícitos que na maioria das vezes levam ao mundo do tráfico.

Vivenciamos hoje a divisão de alguns desses territórios por instâncias de poder paralelo denominado facções criminais, que regulam as ações e determinam o cotidiano de tais comunidades. Salientamos que os bairros supracitados são os que hoje concentram a maior quantidade de usuários de droga, isto necessariamente não significa que seja o território do tráfico, pois o uso e o tráfico são ações distintas.

A Associação ao tráfico e o uso de drogas têm fragilizado as relações, principalmente as familiares, o que tem refletido no aumento de acolhimento institucional de crianças e adolescentes em nosso município. Outro fator que tem levado ao acolhimento em nosso município é a pobreza (causa primária do acolhimento) que se expressa na negligência, somados a maus tratos, violência doméstica, abuso sexual, agressão e abandono. Em Miracema, contamos com uma Unidade, com capacidade para atendimento de 10 crianças e/ou adolescentes.

33



III –Mapeamento e cobertura da rede prestadora de serviços:

Após o conhecimento do território e identificados os problemas sociais e as demandas, cabe relacionar o conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios oferecidos pela Assistência Social e pelas demais políticas públicas que vão garantir o atendimento efetivo das demandas e problemas apresentados.

❖ Da Assistência Social

A política de Assistência Social se consolida pelo SUAS – Sistema Único de Assistência Social. Esse sistema organiza as ações da assistência em dois tipos de proteção social, a primeira é a proteção social básica, destina à prevenção de riscos sociais e pessoais por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. A oferta dessas ações se dá no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. A proteção social especial é uma modalidade de atendimento destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros aspectos. A proteção social especial divide-se em média e alta complexidade. Os serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade são executados nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Centros de Referência para Pessoas em Situação de Rua e em Centros Dia. É destinado ao atendimento especializado de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, agravados por violação de direitos, que necessitam de proteção. Demanda grande articulação interna com os demais serviços do SUAS e externa com órgãos de garantia de direitos (Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares, Ministério Público, defensorias, varas especializadas, dentre outros), com as políticas setoriais e com a rede socioassistencial para que a proteção se efetive. A Proteção Social Especial de

34



Alta Complexidade atende pessoas com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir-lhes proteção integral. O atendimento é realizado em equipamentos próprios ou em entidades conveniadas. Seus principais equipamentos são: Repúblicas, Albergues, Centros de passagem, Casa Lar, dentre outros.

A classificação do município no âmbito da assistência social quanto ao porte e o nível de habilitação denota qual a capacidade de atendimento de cada equipamento da rede pública de assistência. Destarte, Miracema segundo o CENSO 2010 é classificado como município de pequeno porte II, estando no nível básico de habilitação no SUAS.

No campo da proteção social básica do município, Miracema possui três unidades: uma denominada CRAS I Demétrio Damasceno implantado em 01/04/2005, a segunda, CRAS II Professora Ana Lúcia de Oliveira implantada em 01/06/2007. A primeira funciona na Rua Nestor Coelho da Rocha, 133, Bairro Santa Tereza, prédio alugado e a outra em prédio próprio do município localizado na Rua Bernardino Cardoso Dias, S/N – Vila Nova. Ambas com a capacidade para 350 famílias referenciadas. A terceira é o Centro de Convivência da Pessoa Idosa – Srº Mário Juruna, que foi implantado em 21/02/2002 e está localizado no Parque de Exposição Jamil Cardoso e conta com a participação de aproximadamente 200 idosos.

Os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS

Os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS são as portas de entrada da Assistência Social. São locais públicos, localizados prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade. A equipe da Unidade como conhecedora do território pode apoiar

35



ações comunitárias, por meio de palestras, campanhas e eventos, atuando junto à comunidade na construção de soluções para o enfrentamento de problemas comuns, como falta de acessibilidade, violência no bairro, trabalho infantil, falta de transporte, baixa qualidade na oferta de serviços, ausência de espaços de lazer, cultural, entre outros. Nestes equipamentos são ofertados os Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas. O público a ser atendido são famílias e indivíduos em situação grave de desproteção, pessoas com deficiência, idosos, crianças retiradas do trabalho infantil, pessoas inseridas no Cadastro Único, beneficiários do Programa Bolsa Família, do Benefício de Prestação Continuada (BPC), que estejam em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente de pobreza (ausência de renda), privação (acesso precário ou nulo aos serviços), fragilização de vínculos relacionais ou de pertencimento (discriminações etárias, étnicas, de gênero, por deficiência, etc.). O atendimento às famílias deve priorizar àquelas beneficiárias do PBF e outros programas de transferência de renda, como o BPC.

O Serviço de **Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF**, que é ofertado obrigatoriamente dentro dos CRAS, consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. As ações do PAIF não devem possuir caráter terapêutico. Esse serviço é baseado no respeito à heterogeneidade dos arranjos familiares, aos valores, crenças e identidades das famílias. Fundamenta-se no fortalecimento da cultura do diálogo, no combate a todas as formas de violência, de preconceito, de discriminação e de estigmatização nas relações familiares. Tem como objetivos:

36



- O fortalecimento da função protetiva da família;
- A prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários;
- A promoção de ganhos sociais e materiais às famílias;
- A promoção do acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais;
- O apoio a famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

Já o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**, é um serviço ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). Realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares. Podem participar crianças, jovens e adultos; pessoas com deficiência; pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único. Tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários. Os usuários são organizados em grupos, a partir de faixas etárias ou intergeracionais:

- Crianças até 6 anos
- Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos
- Adolescentes de 15 a 17 anos
- Jovens de 18 a 29 anos

37



- Adultos de 30 a 59 anos
- Pessoas Idosas

O **Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com Deficiência e Idosas** tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a igualdade de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades, prevenindo situações de risco, exclusão e isolamento. O serviço está voltado para pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidades de inserção, habilitação social e comunitária, em especial:

- Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada;
- Membros de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda.

A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) em seu Capítulo IV dispõe sobre Benefícios, Serviços, Programas e Projetos de Assistência Social. Os Benefícios Assistenciais se dividem em duas modalidades direcionadas a públicos específicos: os Benefícios Eventuais e o Benefício de Prestação Continuada (BPC). Os benefícios eventuais caracterizam-se por seu caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Em Miracema, foram regulamentados pela Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social Nº 09 de 19 de setembro de 2017 que dispõe como sendo esses benefícios: o auxílio natalidade, o auxílio funeral, benefício em situação de vulnerabilidade temporária (colchão de casal e solteiro, foto, filtro de barro e cesta básica) e o em situação de calamidade pública.

38



Em relação ao benefício de prestação continuada (BPC), cuja responsabilidade de concessão e gestão é do governo federal, Miracema identifica e orienta os potenciais beneficiários quanto às providências para seu requerimento. Além disso, o beneficiário e sua família são inseridos no Cadastro Único e no Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família. É um benefício individual, não vitalício e intransferível, que assegura a transferência mensal de 1 (um) salário mínimo ao idoso, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Em ambos os casos, devem comprovar não possuir meios de garantir o próprio sustento, nem tê-lo provido por sua família.

39

Equipe CRAS I

Nº	Profissional/Nome	Cargo
1	Juliana Felipe da Silva Libório	Coordenadora/Assistente Social
2	Jeane Pereira de Souza	Assistente Social
3	Saiva da Silva Gama	Assistente Social
4	Adriana Azevedo da Silva	Psicóloga
5	Paulo Pinto Araújo	Apoio Administrativo



6	Mirella Nepomuceno dos Santos	Orientadora Social
7	Sheirley Fernanda Musquim Poeys Almeida	Orientadora Social
8	Danuse Nunes Ronzei	Orientadora Social
9	Ana Paula de Oliveira Carvalho	Orientadora Social
10	Janaína Carvalho Tostes	Cozinheira
11	Adriane Aparecida do Nascimento Gomes	Cozinheira
12	Lidiane Pereira da Rocha	Cozinheira

40

Equipe CRAS II

Nº	Profissional/Nome	Cargo
1	Ticiano do Prado Guimarães Nepomuceno Tostes	Coordenadora/Assistente Social
2	Alessandra Batista Antônio	Assistente Social
3	Bárbara de Souza Nunes	Assistente Social
4	Adriana Azevedo da Silva	Psicóloga



5	Joanne Aparecida Coury Martins	Apoio Administrativo
6	Jussara Pessoa Detogne	Orientadora Social
7	Sávio da Rocha Lemos	Orientador Social
8	Gessy Ramos	Serviços Gerais

41

O Centro de Convivência da Pessoa Idosa " Mário Juruna "

Os serviços ofertados na Unidade têm por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam para um processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia, da sociabilidade, do fortalecimento dos vínculos familiares, do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. O serviço que é oferecido no Centro de Convivência do Idoso encontra-se tipificado como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Caracteriza-se como um espaço destinado ao desenvolvimento de atividades socioculturais e educativas, dando oportunidade à participação do idoso na vida comunitária, prevenindo situações de risco pessoal e contribuindo para o envelhecimento ativo. Garante aos usuários a segurança de acolhida, a segurança do desenvolvimento da autonomia individual e a segurança de convívio familiar e comunitário. Tem como principais objetivos:

- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;



- Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- Propiciar vivências que valorizem as experiências, estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

O público é formado por idosos de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para:

- Os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Os originários de famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda (PTR);
- Os que apresentam vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidades, indiquem a inclusão no serviço.

O acesso ao Centro de Convivência se dá por meio de procura espontânea do próprio idoso ou de sua família no local de funcionamento do serviço ou por encaminhamento. O equipamento oferta serviço de fisioterapia, médico, aula de canto, de dança, grupos reflexivos (orientação social), oficinas de artesanato, atividades esportivas, realizam encontros da Melhor Idade, passeios, viagens, dentre outras atividades.

42



Equipe do Centro de Convivência

Nº	Profissional/Nome	Cargo
1	Luciana Orsaia Sinfrone de Andrade	Diretora
2	Ohanna Daher de Paula Felipe	Fisioterapeuta
3	Dr. Jessé Matos	Médico
4	Jéssyka Michaelle Dias da Silva Medeiros	Nutricionista
5	Esther Alves de Matos Souza	Apoio Administrativo
6	Sheirley Fernanda Musquim Poeys Almeida	Orientadora Social
7	Daiana Rodrigues Santana	Cozinheira

43

Como já visto, os equipamentos da proteção social especial são divididos em média e alta complexidade. A princípio falaremos do de média complexidade e logo em seguida do de alta.

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

O CREAS é uma unidade pública de proteção especial de média complexidade, da política de Assistência Social, que em nosso município foi implantada no dia 28/01/2011, nele são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Oferta obrigatoriamente o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), o Serviço de Abordagem Social, Serviço para Pessoas com



deficiência, Idosas e suas famílias, bem como serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. São usuários desse equipamento famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, como: violência física, psicológica e negligência; violência sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; trabalho infantil; discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família em decorrência de violação de direitos; cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, entre outras.

44

O **Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI** é um serviço voltado para famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Oferece apoio, orientação e acompanhamento para a superação dessas situações por meio da promoção de direitos, da preservação e do fortalecimento das relações familiares e sociais.

Este serviço tem como objetivos:

- Contribuir para o fortalecimento da família no seu papel de proteção
- Incluir famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos
- Contribuir para acabar com as violações de direitos na família
- Prevenir a reincidência de violações de direitos

Para terem acesso a esse serviço qualquer pessoa que vivencie algum tipo de violação de direitos, deve procurar atendimento diretamente com a equipe do CREAS que se encontra localizado na Rua Dos Gabriéis, 153 – Centro.

O **Serviço de Abordagem Social** é um serviço realizado por uma equipe de educadores sociais que identifica famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social em espaços públicos, como trabalho infantil, exploração sexual



de crianças e adolescentes, situação de rua, uso abusivo de crack e outras drogas. A abordagem é realizada nas ruas, praças, estradas, fronteiras, espaços públicos onde ocorram atividades laborais (como feiras e mercados), locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, trens, metrô, prédios abandonados, lixões, praias, semáforos, entre outros locais. O Serviço deve garantir atenção às necessidades imediatas das pessoas atendidas, incluindo-as na rede de serviços socioassistenciais e nas demais políticas públicas, na perspectiva da garantia dos direitos. Em nosso município pontualmente as demandas relacionadas a esse serviço estão relacionadas aos raros casos de pessoas em situação de rua. O público a ser atendido por esse serviço deve ser de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

O **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias** é um serviço para pessoas com deficiência ou idosas com algum grau de dependência e suas famílias, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, como isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, entre outras situações que aumentam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. São atendidas pessoas com deficiência e/ou idosas com dependência, ou seja, que necessitam de cuidados de outras pessoas para realizar atividades básicas diárias, que tiveram seus direitos violados. Também são atendidos os cuidadores e familiares. São objetivos desse serviço:

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
-
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;

45



- Promover acesso a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços da assistência social, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
-
- Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, como bancos, mercados, farmácias, entre outros;

O **Serviço de Proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)** tem por finalidade promover a atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Tem a função de contribuir para o acesso a direitos e para a resignação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Neste serviço são acompanhados jovens de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de LA ou PSC, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente e suas famílias. Tem como principais objetivos:

- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Acompanhamento social ao adolescente;
- Contribuição para o resgate da autoestima e da autoconfiança;
- Criação de mecanismos que possam possibilitar condições de construir ou reconstruir projetos de vida;
- Desenvolvimento de habilidades e competências, dentre outros.

46



Equipe do CREAS

47

Nº	Profissional/Nome	Cargo
1	Viviane da Rocha Gripa	Coordenadora/Psicóloga
2	Luciene Belgone nogueira Rodrigues	Assistente Social
3	Simone Leal Magalhães	Psicóloga
4	Rafaella de Oliveira Azevedo	Advogada
5	Felipe Saluan da Cunha	Orientador Social

Quanto ao equipamento de proteção social especial de alta complexidade, contamos hoje, com uma Unidade de acolhimento na modalidade Casa Lar que se localiza na Avenida Carvalho, 241 – Santa Tereza, tendo sido implantada em 01/10/2013.



CASA LAR

48

É um serviço de **Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescente**, de caráter provisório, oferecido em unidades residenciais, com capacidade máxima para 10 crianças e adolescentes. Acolhe Crianças e Adolescentes em medidas protetivas por determinação judicial, em decorrência de violação de direitos (abandono, negligência, violência) ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por sua família. O afastamento da criança ou do adolescente da família é uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica. O serviço é para a preservação e fortalecimento das relações familiares e comunitárias das crianças e dos adolescentes. O atendimento é oferecido para um pequeno grupo e garante espaços privados, para a guarda de objetos pessoais e registros, relacionados à história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente. Oferece a oportunidade de uma convivência afetiva equilibrada e saudável, condição indispensável ao seu desenvolvimento psicossocial. Objetiva a reintegração em sua família de origem, extensa ou em última instância família substituta. O acesso se dá por determinação do Poder Judiciário ou por requisição do Conselho Tutelar.

Equipe do CASA LAR

Nº	Profissional/Nome	Cargo
1	Jocimar Vaz Freire	Coordenador/Assistente Social



2	Altimea Barcellos Guedes de Souza	Assistente Social
3	Paula Monteiro Ferreira Quirino	Psicóloga
4	Sandra dos Santos da Silva	Apoio Administrativo
5	Fabiana Rosa Scot	Cuidadora
6	Rosimary Machado Silva	Cuidadora
7	Fabiana Arantes Modesto de Souza	Cuidadora
8	Maria José da S Correia	Cuidadora
9	Rita de Cássia David Silva	Cuidadora
10	Carmem Lúcia Moreira	Cuidadora
11	Luana Rosa Scot	Cozinheira

49



12	Sônia Maria Oliveira da Silva Moraes	Cozinheira
13	Aline Côrrea da Cunha Ferreira	Serviços Gerais

50

Cadastro Único e Programa Bolsa Família

Em Miracema o Setor do Cadastro Único e do Programa Bolsa ainda encontra-se funcionando em um setor específico, fora dos CRAS, embora saibamos da necessidade da descentralização deste setor. Hoje está localizado na Praça João Antônio Hassel, 91 – Centro, antigo Prédio do SENAC.

O **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único)** é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população. Nele são registradas informações como: características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho, renda, entre outras. A partir de 2003, o Cadastro Único se tornou o principal instrumento do Estado brasileiro para a seleção e a inclusão de famílias de baixa renda em programas federais, sendo usado obrigatoriamente para a concessão dos benefícios do Programa Bolsa Família, da Tarifa Social de Energia Elétrica, do Programa Minha Casa Minha Vida, da Bolsa Verde, entre outros. Também pode ser utilizado para a seleção de beneficiários de programas ofertados pelos governos estaduais e municipais. Por isso, ele funciona como uma porta de entrada para as famílias acessarem diversas políticas públicas.

O **Bolsa Família** é um programa que contribui para o combate à pobreza e à desigualdade no Brasil. Todos os meses, as famílias atendidas pelo Programa recebem um benefício em dinheiro, que é transferido diretamente pelo governo



federal. As famílias devem cumprir alguns compromissos (condicionalidades), que têm como objetivo reforçar o acesso à educação, à saúde e à assistência social. Quem recebe do Programa precisa manter seu cadastro sempre atualizado para continuar a receber o benefício.

51

Equipe do Cadastro Único e Programa Bolsa Família

Nº	Profissional/Nome	Cargo
1	Elisângela Aguiar da Silva	Gestora/Assistente Social
2	Viviane Chicri Carvalho Titonel	Assistente Social
3	Conceição Aparecida Bernardo da Silva	Atendente
4	Cammira da Silva Ferreira	Atendente
5	Ana Mendes Mascarenhas Detogne	Atendente
6	Herivelto Pereira Cortes	Atendente



7	Mário de Oliveira Lopes Filho	Atendente
8	Solange Domiciano Ferreira Arantes	Atendente
9	Tatiana Santos Arruda	Atendente

52

VALE SOCIAL

É um benefício concedido aos portadores de necessidades especiais ligadas a questões físicas, auditivas, visuais, mentais e aos portadores de doenças crônicas que estejam em tratamento contínuo, devidamente comprovado por laudo médico. Garante a gratuidade de locomoção nos transportes municipais e intermunicipais, através da Secretaria de Estado do Rio de Janeiro em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social. Tem perfil para receber o benefício pessoas com necessidades especiais ligadas a questões físicas, auditivas, visuais ou mentais e doentes crônicos que estejam em tratamento médico ou medicamentoso em Unidades Públicas de Saúde ou conveniada ao SUS, cuja interrupção possa acarretar risco de morte. O setor do Vale Social está localizado Praça João Antônio Hassel, 91 – Centro, antigo Prédio do SENAC.

Responsável pelo Vale Social

Nº	Profissional/Nome	Cargo
1	Profissional a ser contratado	Atendente



Programa Guarda Subsidiada

53

Embora não seja um programa ainda implementado no município, já existe um projeto elaborado sobre o tema e uma minuta do projeto de lei para implantação do mesmo. Tendo em vista a iminência da execução, pensamos ser válido ressaltar sobre o que seria o Programa. Trata-se de um serviço ainda não tipificado, mas muito utilizado em diversos municípios e estados brasileiros, e seria uma parte integrante da política de atendimento a crianças e adolescentes de Miracema em situação de risco por violação de direitos (abandono, negligência, ameaça, dentre outras violações de seus direitos fundamentais por parte de seus pais ou responsáveis). A guarda subsidiada se constitui na **guarda** de crianças e adolescentes por famílias extensas ou ampliadas que manifestem o desejo em assumirem os cuidados desses protegidos. Segundo o ECA:

“Entende-se por **família extensa ou ampliada** aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade. (Art. 25, Parágrafo Único, Incluído pela Lei 12.010/2009)

Essa modalidade de acolhimento provisória, permite que familiares próximos as crianças e aos adolescentes (tios, avós, padrinhos), que tenham estabelecidos com os mesmos vínculos de afinidade e afetividade, fiquem com seus sobrinhos, netos, afilhados, enquanto os pais superem o problema social, a crise que motivou a separação temporária. A inserção em famílias guardiãs dependerá do deferimento da guarda pela autoridade judiciária competente e a situação de cada criança e adolescentes será revista a cada seis meses. O programa atenderá crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses em risco social e pessoal por violação de direitos que estejam em situação de acolhimento institucional ou não.



O encaminhamento para uma Família Guardiã poderá ocorrer sem que haja previamente o Acolhimento Institucional, ou poderá se dar a posteriori ao acolhimento, quando existirem famílias extensas ou ampliadas com o perfil para estarem acolhendo essas crianças e esses adolescentes, todos estes mediante deferimentos de guarda autorizado pelo juízo competente na matéria.

O poder público local destinará um auxílio a essas famílias que deverá ser revertido nos cuidados com essas crianças e adolescentes e no atendimento a suas necessidades básicas. O valor a ser repassado será estipulado pelo Poder Executivo Municipal.

Como apontado no TAC – Termo de Ajuste de Conduta do Ministério Público, o Órgão executor do Programa relacionado será o CREAS.

Equipe do Programa Guarda Subsidiada

Nº	Profissional/Nome	Cargo
1	Viviane da Rocha Gripa	Coordenadora/Psicóloga
2	Luciene Belgone nogueira Rodrigues	Assistente Social
3	Simone Leal Magalhães	Psicóloga

54



4	Rafaella de Oliveira Azevedo	Advogada
5	Felipe Saluan da Cunha	Orientador Social

55

❖ Das Instituições de Assistência Social Parceiras

Unidade de Acolhimento Casa Dos Pobres São Vicente de Paulo

A Instituição de longa permanência para idosos foi implantada em 07/04/1929, é não governamental. Está localizada a rua Dr. Temístocles, 31 – Centro, com capacidade para atender 20 idosos. É uma unidade para pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diferentes necessidades e graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer na família, ou para aqueles que se encontram com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situações de negligência familiar ou institucional, sofrendo abusos, maus tratos e outras formas de violência, ou com a perda da capacidade de autocuidado. É uma residência coletiva, nas quais pessoas com idade avançada buscam a proteção e o amparo que, frequentemente, não encontraram no seu ambiente familiar e social.



Equipe da Unidade de Acolhimento

Nº	Profissional/Nome	Cargo
1	José Geraldo Ramos Rossi	Presidente
2	Nadir Aparecida dos Santos Tostes	Psicóloga
3	Ohanna Daher de Paula Felipe	Fisioterapeuta
4	Jéssyka Michaelle Dias da Silva Medeiros	Nutricionista
5	José Augusto de Lima Provinciali	Médico
6	Ana Letícia Monteiro Rezende	Enfermeira
7	Valéria de Oliveira Machado Orçay	Apoio Administrativo
8	Loísa Abreu Coutinho	Auxiliar Geral

56



9	Maria Erlita Pereira da Silva	Auxiliar Geral
10	Creuzeli Albina Scramignon	Serviços Gerais
11	Maria Eny Archanjo Abreu Coutinho	Serviços Gerais
12	Luiz Ferreira Coutinho	Motorista

57

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Miracema
APAE de Miracema

Fundada em Assembleia realizada em 26 de setembro de 1978 no município, é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisas e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, com sede na Rua Barroso de Carvalho, 79 Fundos – Centro. Tem por missão promover, articular ações de defesa de direitos, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária. Presta serviço de habilitação e reabilitação às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos de forma isolada ou



cumulativa às pessoas com deficiência preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias. Presta serviços de educação especial, oferece serviços na área da saúde, desde prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas portadoras de necessidades especiais. Oferece também, atividades socioassistenciais a essas pessoas, principalmente àquelas em situação de vulnerabilidade social. Proporciona suporte essencial especial de média complexidade a pessoas com deficiência intelectual e múltipla, na faixa etária de 00 a 40 anos.

58

Equipe da APAE

Nº	Profissional/Nome	Cargo
1	Magali V. Costa Rossi Mercante	Presidente
2	Gustavo Alvim de Sá	Vice-Presidente
3	José Luiz Mota Sentinele	1º Diretor Financeiro
4	Patrícia de Sá Xavier	2º Diretor Financeiro



5	Nadir Aparecida dos Santos Tostes	Psicóloga
6	Jaqueline Maria Tostes da Silveira	Assistente Social
7	Carlos Antônio Magalhães	Médico/Neurologista
8	Marcelha Patrícia Page de Souza	Fonoaudióloga
9	Maria Adma Dias Parreira	Fisioterapeuta
10	Jorge Luiz Vieira dos Santos	Apoio Administrativo
11	Luciana Vieira dos Santos	Apoio Administrativo
12	Rogéria Lúcia Cimarelli	Professora
13	Rosângela Lage de Souza Lima	Professora
14	Rosângela Pereira da Silva Benedito	Professora

59



15	Margarida Maria de A C Rossi Cavalcanti	Professora
16	Samira Maria Picanço Damian Resende	Professora
17	Cláudia Luzia Lomba da Silva	Professora
18	Regina Maria Costa	Apoio

60

❖ Das Demais Políticas Públicas

Falar de cada política requer muito tempo e esta não é a proposta deste plano, pois qualquer profissional da assistência social, ainda que de forma ténue, tem certo conhecimento acerca de cada política abaixo mencionada. Contudo, a seguir seguem contatos das principais políticas públicas do município, que poderão ser acessadas pelos equipamentos desta Secretaria, para possíveis encaminhamentos e resoluções de demandas sociais apresentadas.



Secretaria	Nome do Secretário	Endereço	Telefone	E-mail
Saúde	Gleice Vaz Feijó	Rua Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 131, Centro	3852-0914 3852-0408 3852-0749 3852-1853	Não fornecido
Obras, Urbanismo e Transporte	Ronilto Fonseca Cardoso da Cunha	Rua Francisco Bruno de Martino, 95, Centro	3852-1028. 3852-1895	transporte@miracema.rj.gov.br ; obras@miracema.rj.gov.br
Desenvolvimento Agropecuário	Ana Cristina Bittar	Rua Marcílio de Poly, s/n. Centro	3852-1269	Não fornecido
Educação, Esporte e Lazer	Charles Oliveira Magalhães	Avenida Carvalho, nº 443	3852-1963	educação@miracema.rj.gov.br ; culturaeturismo@miracema.rj.gov.br
Meio Ambiente	Sérgio Adrian de Souza	Rua Marcílio de Poly, s/n. Centro	3852-1100	desenvolvemira@bol.com.br
Defesa Civil e Segurança Pública	Joaquim Antunes Pereira Júnior	Praça Ary Parreira, nº 171	3852-2225 199	defesacivil@miracema.rj.gov.br demutran@miracema.rj.gov.br



IV – Objetivos:

- **Geral**

Organizar, regular, e nortear a execução da Política Municipal de Assistência Social, no quadriênio 2018 a 2021, em consonância com as diretrizes legais que embasam esta Política e o Sistema único de Assistência Social.

- **Específicos**

- Prover serviços de proteção social básica e especial, bem como programas, projetos e benefícios para famílias, indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social;
- Fomentar (Incentivar) a entrada dos usuários no mercado de trabalho;
- Garantir que a política de Assistência chegue de fato a quem dela necessitar;
- Promover ações com foco na família;
- Organizar e fortalecer a rede socioassistencial;
- Promover e garantir o acesso dos usuários ao conhecimento de seus direitos sociais;
- Proporcionar capacitações periódicas aos profissionais da Assistência;
- Buscar parcerias com instituições, empresas para inserção dos usuários no mercado de trabalho;
- Prevenir situações de risco, atendendo famílias e indivíduos nas diferentes fases do ciclo geracional, que se encontrem em situação de vulnerabilidade social;
- Atender famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social decorrentes da exposição a situações de extrema vulnerabilidade, tais como: abandono, violência física, psíquica e/ou sexual, situação de rua, trabalho infantil, entre outras que caracterizam o fenômeno



da exclusão social, visando à superação das situações de vulnerabilidade e risco identificados.

63

V – Diretrizes e prioridades:

- Aperfeiçoamento profissional, através de capacitações periódicas, para que as equipes de profissionais da Assistência Social possam aprimorar o atendimento aos usuários da política;
- Incentivo a participação popular nos Conselhos de Direitos;
- Centralidade das ações de todos os equipamentos socioassistenciais voltadas para o núcleo familiar;
- Descentralização do setor do Programa Bolsa Família para os CRAS;
- Organização do espaço do setor do Órgão Gestor;
- Incentivo a implementação do Programa Guarda Subsidiada;
- Regulamentação da legislação do Sistema Único de Assistência Social no Município;
- Reorganização dos SCFV;
- Implantação de dois CRAS.



VI – Ações, Metas e Estratégias:

❖ Órgão Gestor

64

Metas	Período				Fonte Financiadora
	2018	2019	2020	2021	
1-Regulamentar a legislação do Sistema Único de Assistência Social no Município	X				Recurso Próprio
2-Implantar o Programa Guarda Subsidiada	X	X			Recurso Próprio
3-Organizar o espaço do setor do Órgão Gestor	X	X	X	X	Recurso Próprio
4-Implantar dois CRAS	X	X	X	X	Com recurso próprio ou se houver expansão, com recurso do governo federal
5-Proporcionar capacitações periódicas aos profissionais do SUAS	X	X	X	X	Recurso Próprio/Bloco da Gestão do SUAS/Bloco da Proteção Social Básica e Especial.
6-Implantar um sistema informatizado capaz de mensurar dados estatísticos, que proporcionem um monitoramento das questões sociais.	X	X			Recurso Próprio ou do Bloco da Gestão do SUAS
7-Promover a manutenção do Conselho Tutelar	X	X	X	X	Recurso Próprio

					
8-Promover a manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	X	X	X	X	Recurso Próprio ou do Bloco da Gestão do SUAS ou do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família
9-Realização do Projeto “Assistência Social Mais perto de Você”	X	X	X	X	Recurso Próprio
10-Buscar parcerias com instituições que ofertem cursos profissionalizantes, para facilitar a integração dos usuários da Política de Assistência ao Mercado de Trabalho.	X	X	X	X	Recurso Próprio
11-Buscar parcerias com empresas e instituições que possam abrir vagas de estágios para os jovens usuários do SUAS.	X	X	X	X	Recurso Próprio
12-Estruturar a SMAS com a instituição na sua estrutura formal as seguintes áreas: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Gestão do SUAS e Vigilância Socioassistencial.		X	X		Recurso Próprio
13-Realizar reuniões mensais com a equipe de coordenadores dos equipamentos.	X	X	X	X	Recurso Próprio
14- Manutenção de todos os equipamentos socioassistenciais	X	X	X	X	Recurso Próprio
15- Buscar meios que possam resolver os problemas legais e burocráticos dos conjuntos habitacionais do município	X	X	X	X	Recurso Próprio
16- Descentralizar o setor do Programa	X	X			Recurso do

					
Bolsa Família e Cadastro Único para os CRAS					Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família
17- Implantar dois CRAS (Paraíso do Tobias e Bairro do Carrapichão)	X	X	X	X	Recurso do Governo Federal ou do Estado
18- Contratar um profissional para ocupar o cargo de atendente no Vale Social					
<p>❖ PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</p> <p>❖ <u>CRAS I e CRAS II</u></p>					
Metas	Período				Previsão daFonte Financiadora
	2018	2019	2020	2021	
1-Acompanhar pelo PAIF as famílias com até ½ salário registradas no Cadastro Único. (394 famílias pelo pacto de aprimoramento)	X				Recurso do Bloco da Proteção social básica
2-Acompanhar pelo PAIF as famílias com membros integrantes do BPC (68 famílias pelo pacto de aprimoramento)	X				Recurso do Bloco da Proteção social básica
3-Acompanhar pelo PAIF as famílias beneficiárias do PBF (207 famílias pelo pacto de aprimoramento)	X				Recurso do Bloco da Proteção social básica
4-Alcançar 145 usuários prioritários dos SCFV – Pacto de Aprimoramento	X				Recurso do Bloco da Proteção social básica
5-Fazer o levantamento e preencher os formulários do BPC na Escola.	X	X	X	X	Recurso do Bloco da Proteção social básica ou

					
					do recurso proveniente para esse fim quando for liberado.
6-Organizar os arquivos de modo que sejam identificadas as famílias que ainda estão no processo de acompanhamento e as que já possam ser desligadas.	X	X	X	X	Recurso do Bloco da Proteção social básica
7-Realizar o acompanhamento das famílias que recebam o BPC e/ou do PBF e necessitem deste;	X	X	X	X	Recurso do Bloco da Proteção social básica
8-Realizar o acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidade.	X	X	X	X	Recurso do Bloco da Proteção social básica
10-Realizar busca ativa das famílias em situação de vulnerabilidade social.	X	X	X	X	Recurso do Bloco da Proteção social básica
11-Realizar reuniões periódicas com as famílias em acompanhamento.	X	X	X	X	Recurso do Bloco da Proteção social básica
12-Realizar campanhas preventivas e mobilizações periódicas.	X	X	X	X	Recurso do Bloco da Proteção social básica
14-Incentivar a participação popular nos Conselhos de Direitos.	X	X	X	X	Recurso do Bloco da Proteção social básica
15-Realizar reuniões para estudo de casos.	X	X	X	X	Recurso do Bloco da Proteção social básica
16- Promover reuniões periódicas das equipes técnicas com os idosos do Centro de Convivência.	X	X	X	X	Recurso do Bloco da Proteção social básica

					
17- Encaminhar a relação de usuários dos SCFV, com seus respectivos números de NIS, para o Órgão Gestor para a devida inserção dos dados em sistema específico para esse fim.	X	X	X	X	Recurso do Bloco da Proteção social básica
18- Identificar os usuários em situações prioritárias para participarem das atividades dos SCFV.	X	X	X	X	Recurso do Bloco da Proteção social básica
19- Ofertar os grupos dos SCFV para todas as faixas etárias.	X	X	X	X	Recurso do Bloco da Proteção social básica
20- Realizar a inclusão no prontuário SUAS de todas as famílias que estejam em acompanhamento.	X	X	X	X	Recurso do Bloco da Proteção social básica
21- Executar o projeto "Mãe Coruja" voltado para gestantes, principalmente adolescentes do território de referência.	X	X	X	X	Recurso do Bloco da Proteção social básica
22- Realizar ações/campanhas socioeducativas de prevenção contra violações de direitos envolvendo crianças, adolescentes e idosos.	X	X	X	X	Recurso do Bloco da Proteção social básica
23-Realizar ações de prevenção do uso abusivo de álcool e outras drogas.	X	X	X	X	Recurso do Bloco da Proteção social básica
24- Emitir ao Órgão Gestor relatório mensal.	X	X	X	X	Recurso do Bloco da Proteção social básica
25- Manutenção do equipamento.	X	X	X	X	Recurso do Bloco da Proteção social básica
26- Realizar busca ativa de famílias residentes na Zona Rural que estejam em situação de extrema pobreza, a fim de retirá-las dessa	X	X	X	X	Recurso do Bloco da Proteção social básica ²⁷



condição.					
27- Criar mecanismos que possam auxiliar/facilitar a entrada dos usuários no mercado de trabalho.	X	X	X	X	Recurso do Bloco da Proteção social básica
28- Criar mecanismos de estímulos para que crianças, adolescentes, adultos e idosos retornem ao ensino regular.	X	X	X	X	Recurso do Bloco da Proteção social básica
29- Criar mecanismos que levem as crianças, adolescentes, adultos e idosos a refletirem sobre a importância da preservação ambiental.	X	X	X	X	Recurso do Bloco da Proteção social básica
30- Estimular a realização de atividades intergeracionais entre os grupos dos SCFV.	X	X	X	X	Recurso do Bloco da Proteção social básica

❖ **Centro de Convivência da Pessoa Idosa Sr. Mário Juruna**

Metas	Período				Previsão da Fonte Financiadora
	2018	2019	2020	2021	
1- Cadastrar todos os idosos que participam das atividades na Unidade	X	X	X	X	Recurso do Bloco da Proteção social básica
2- Encaminhar os idosos para o setor do Cadastro Único quando não tiverem o número de NIS – Número de Identificação Social.	X	X	X	X	Recurso do Bloco da Proteção social básica
3- Encaminhar a relação de idosos, com seus respectivos números de NIS, para o Órgão Gestor para a devida inserção dos dados em sistema específico para esse fim.	X	X	X	X	Recurso do Bloco da Proteção social básica
4- Programar com antecedência a realização de eventos, passeios, viagens, e avisar ao Órgão Gestor.	X	X	X	X	Recurso do Bloco da Proteção social básica



5- Emitir ao Órgão Gestor relatório mensal	X	X	X	X	Recurso do Bloco da Proteção social básica
6- Manutenção do equipamento	X	X	X	X	Recurso do Bloco da Proteção social básica
7- Promover mobilizações, campanhas que versem sobre idosos.	X	X	X	X	Recurso do Bloco da Proteção social básica
8- Criar mecanismos que estimulem aos idosos que não sabem ler, o retorno ao ensino especial para essa idade.	X	X	X	X	Recurso do Bloco da Proteção social básica
9- Estimular a realização de atividades intergeracionais entre os grupos dos SCFV.	X	X	X	X	Recurso do Bloco da Proteção social básica

❖ **PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

❖ **CREAS**

Metas	Período				Previsão da Fonte Financiadora
	2018	2019	2020	2021	
1- Acompanhar pelo PAEFI as famílias com crianças e adolescentes em serviços de acolhimento - Pacto de aprimoramento.	X	X	X	X	Recurso do Bloco da Proteção social especial
2- Acompanhar pelo PAEFI as famílias de idosos que se encontram em situação de acolhimento institucional.	X	X	X	X	Recurso do Bloco da Proteção social especial
3- Acompanhar pelo PAEFI famílias com violação de direitos em decorrência do uso de substância psicoativa – Pacto de aprimoramento	X	X	X	X	Recurso do Bloco da Proteção social especial

					
4- Acompanhar os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas encaminhados pela justiça	X	X	X	X	Recurso do Bloco da Proteção social especial
5- Realizar reuniões periódicas com os adolescentes em cumprimento de medida em meio aberto	X	X	X	X	Recurso do Bloco da Proteção social especial
6- Realizar reuniões com as famílias em acompanhamento	X	X	X	X	Recurso do Bloco da Proteção social especial
7- Emitir ao Órgão Gestor relatório mensal	X	X	X	X	Recurso do Bloco da Proteção social especial
8- Realizar a inclusão no prontuário SUAS de todas as famílias que estejam em acompanhamento.	X	X	X	X	Recurso do Bloco da Proteção social especial
9- Acompanhar as famílias em descumprimento de condicionalidades do PBF por violação de direitos.	X	X	X	X	Recurso do Bloco da Proteção social especial
10-Realizar ações voltadas para a proteção a crianças, adolescente e idosos.	X	X	X	X	Recurso do Bloco da Proteção social especial
11-Incentivar a participação popular nos Conselhos de Direitos.	X	X	X	X	Recurso do Bloco da Proteção social especial
12-Realizar reuniões internas para estudo de casos.	X	X	X	X	Recurso do Bloco da Proteção social especial
13-Manutenção do equipamento	X	X	X	X	Recurso do Bloco da Proteção social especial
14- Realizar ações/campanhas socioeducativas sobre qualquer tipo de	X	X	X	X	Recurso do Bloco da Proteção

					
violação de direito					social especial
❖ PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE ❖ CASA LAR					
Metas	Período				Previsão da Fonte Financiadora
	2018	2019	2020	2021	
1-Encaminhar mensalmente ao CREAS a relação de crianças e adolescentes acolhidos na Unidade	X	X	X	X	Recurso Próprio
2- Emitir ao Órgão Gestor relatório mensal	X	X	X	X	Recurso Próprio
3-Estabelecer um cronograma de reuniões para articulações com o CREAS e o Conselho Tutelar	X	X	X	X	Recurso Próprio
4-Manutenção do equipamento	X	X	X	X	Recurso Próprio
5- Incluir os utentes nas atividades dos SCFV nos CRAS	X	X	X	X	Recurso da Proteção Social Básica
10-Inserir os utentes na rede regular de ensino	X	X	X	X	Recurso Próprio
11-Realizar o acompanhamento dos acolhidos e de seus familiares	X	X	X	X	Recurso Próprio
12-Proporcionar atividades educativas, de lazer e cultural aos utentes	X	X	X	X	Recurso Próprio
13- Criar mecanismos e atividades que envolvam os acolhidos e seus respectivos genitores/responsáveis de modo a fortalecer os vínculos afetivos entre eles.	X	X	X	X	Recurso Próprio
14- Realizar reuniões periódicas com os	X	X	X	X	Recurso Próprio



genitores/responsáveis para passar a convivência (realidade) dos acolhidos dentro da instituição

❖ **Guarda Subsidiada**

73

Metas	Período				Previsão da Fonte Financiadora
	2018	2019	2020	2021	
1- Implantar o Programa no Município	X	X			Recurso Próprio
2- Realizar reuniões periódicas para a execução do Programa	X	X	X	X	Recurso Próprio
3- Manutenção do equipamento	X	X	X	X	Recurso Próprio

❖ **PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

Metas	Período				Previsão da Fonte Financiadora
	2018	2019	2020	2021	
1- Inserir no Cadastro Único os beneficiários do BPC – (478 Pacto de Aprimoramento)	X				Recurso do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família
2- Emitir ao Órgão Gestor relatório mensal	X	X	X	X	Recurso do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família
3- Manutenção do equipamento	X	X	X	X	Recurso do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família



Metas	Período				Previsão da Fonte Financiadora
	2018	2019	2020	2021	
4- Encaminhar as demais Unidades da Assistência listagens atualizadas contendo beneficiários do PBF e BPC, Famílias em descumprimento de condicionalidades	X	X	X	X	Recurso do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família
5- Manter um posto de cadastramento no setor atual, para atendimento à população da Zona Rural e outras localidades que ficaram distantes depois da redistribuição dos territórios.	X	X	X	X	Recurso do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família
6- Realizar visitas domiciliares para inclusão no Cadastro Único	X	X	X	X	Recurso do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família
7- Atualizar, pelo menos 70%, dos cadastros desatualizados.	X	X	X	X	Recurso do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família

❖ **VALE SOCIAL**

Metas	Período				Previsão da Fonte Financiadora
	2018	2019	2020	2021	
1- Emitir ao Órgão Gestor relatório mensal	X	X	X	X	Recurso Próprio
2- Realizar viagens periódicas ao Rio de Janeiro para entrega de processos e verificação da confecção da emissão de cartões dos usuários locais.	X	X	X	X	Recurso Próprio

74



Estabelecer metas a serem cumpridas pelos diferentes agentes envolvidos na execução da Política de Assistência Social requer uma visão focada nas estratégias e prioridades estabelecidas, mas sem perder de vista as funções específicas de cada equipamento e os serviços a serem ofertados de forma equânime e com qualidade.

75

VII- Projeto “A Assistência Social mais perto de Você”

A gestão 2017/2020 da Secretaria de Assistência elaborou e vem executando um projeto que visa divulgar à população de cada território que já utilizam os serviços desta secretaria, bem como os que futuramente possam vir a necessitar, quais são os serviços e benefícios ofertados, qual o público prioritário, perfil para atendimento, critérios de concessão, ao passo que nessa mesma lógica se aproxima da realidade social vivenciada por cada usuário dessa política. Com o referido são realizadas ações referentes as atividades comunitárias, mobilizações para a cidadania, conhecimento do território sendo essa atividades essencial ao trabalho social do PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família. Tem como objetivos:

- ❖ Divulgar amplamente os benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem os critérios para sua concessão;
- ❖ Conhecer a realidade social vivenciada em cada território;

O projeto visa atender famílias referenciadas a cada CRAS e famílias em acompanhamento nas Unidades. O projeto leva uma representação dos equipamentos da Secretaria a cada bairro do município para atendimento aos usuários. Também são realizadas parcerias com outros segmentos públicos e privados para efetivação de outros atendimentos a população usuária garantindo a dignidade ao cidadão, sua autonomia, seu direito a benefícios e serviços de



qualidade, bem como buscando o fortalecimento dos vínculos comunitários proposto pela política e estimulando a convivência social.

76

VIII - Projeto “Mãe Coruja”

O projeto visa a realização de um trabalho social com as gestantes em situação de vulnerabilidade nos territórios de referência de cada CRAS, que já tenham iniciado o pré-natal e com encaminhamento da saúde. Tem como objetivo proporcionar mecanismos para que as gestantes tenham um período gestacional saudável, livres de problemas que possam acarretar uma depressão pós-parto e auxiliá-las nesta nova etapa de sua vida. Será realizado em parceria com a rede, contando com o apoio especial da Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Assistência Social.

O trabalho social será realizado através de oficinas e grupos socioeducativos com palestras que versem sobre cada período da gestação e depressão pós-parto, direitos sociais das gestantes, ações educativas sobre planejamento familiar, estímulo a convivência e troca de experiência entre as gestantes, dentro outros. O projeto visa que após iniciar este novo ciclo, a gestante esteja isenta dos problemas comuns que afetam esta fase da vida. Toda ação de monitoramento será realizada pelo CMAS e pela própria equipe executora.

O projeto foi pensado como uma proposta de tornar o momento da gestação único, mágico e surpreendente, buscando na medida do possível auxiliá-las neste período. Sabemos que a estabilidade emocional da gestante durante a gestação envolve uma série de coisas, mas queremos contribuir com uma parcela pequena, mas positiva, para que esse momento seja de muita alegria e do nascimento da esperança por uma nova fase da vida, cheia de alegria, boas vibrações e de novas perspectivas.



IX- Financiamento:

Os programas, serviços, benefícios e projetos executados no âmbito da Assistência são cofinanciados pelo próprio Município, pelo Estado e pelo Governo Federal, conforme artigo 6º, inciso I da Lei Orgânica da Assistência Social. Quanto aos valores, ressaltamos que o percentual a ser repassado pelo governo do Estado encontra-se suspenso deste 2014 e que o município vem repassando o valor de R\$ 25.000,00 mensalmente. No que tange ao governo federal, os recursos estão divididos por blocos, com valores específicos e variantes, conforme quadro abaixo:

77

Blocos	Bloco da Proteção Social Básica e SFCV	Bloco da Proteção Social de Média Complexidade	Bloco da Proteção Social de Alta Complexidade	Bloco da Gestão do SUAS	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
Valores	R\$16.800,00 - PAIF (02 CRAS); R\$ 8.418,28 - SCFV	R\$ 6.500,00 - PAEFI	Unidade Municipal não cofinanciada pelo Governo Federal	R\$1.254,33	R\$5.783,74

Com base nos recursos repassados no exercício de 2017 pelas esferas municipal e federal, segue abaixo previsão orçamentária aproximada para os



quatro anos subsequentes, sabendo que poderão ocorrer variações para mais ou para menos nos valores cofinanciados.

Insta salientar que todas as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos, constantes deste Plano, estão em consonância com o Plano Plurianual - PPA.

78

Recurso	Municipal	Federal
Proteção Social Básica/mensal	-----	R\$ 25.218,28
Proteção Social Especial/mensal	-----	R\$ 6.500,00
Gestão do SUAS/mensal	-----	R\$ 1.254,33
Programa Bolsa Família/mensal	-----	R\$ 5.783,74
Total/anual	R\$ 300.000,00	R\$ 465.076,20
Estimativa para os quatro anos	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.860.304,80

IX-Monitoramento e Avaliação:

Todas as ações descritas e estabelecidas neste plano serão monitoradas para verificação da devida execução, bem como avaliada para a apuração da necessidade de eventuais mudanças e novos estabelecimentos de metas e prioridades, tanto por parte do Órgão Gestor e seus respectivos equipamentos, quanto pelos Órgãos de fiscalização, Garantia de Direito e Controle Social, principalmente o Conselho Municipal de Assistência Social.

Sobretudo, serão confeccionados relatórios mensais pelas Unidades Socioassistenciais desta Pasta, contendo todas as metas e os índices obtidos mensalmente. O documento mencionando deverá ser entregue juntamente com os demais relatórios até o dia cinco (05) de cada mês.



Paralelamente, será elaborado relatório anual de gestão para acompanhar as metas, execução financeira, dentre outras atividades, que auxiliará no monitoramento e avaliação das ações previstas neste Plano.

79

X- Recursos Materiais e Recursos Humanos:

Para a plena efetivação e implementação deste plano serão usados os recursos humanos dos próprios equipamentos, bem como os recursos materiais disponíveis nos mesmos, adquiridos com recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social.

XI- Resultados e Impactos Esperados:

Consolidando o que aqui foi proposto, espera-se efetivar de fato o que se preconiza na Lei Orgânica de Assistência Social, que é a garantia ao atendimento às necessidades básicas do cidadão, sendo um direito dele e um dever do Estado, contribuindo para a ampliação da cidadania, da justiça social e do bem-estar em nossa cidade.



XII- Considerações Finais:

Construído o Plano, surge então o maior desafio: **a execução do mesmo!** Executar não simplesmente no sentido original da palavra, mas na perspectiva de se conseguir mesmo que não seja de grande vulto social, mas uma transformação social pequena e gradual baseada na efetivação de direitos, na prevenção e na proatividade.

80

Para tanto, precisamos estar juntos, porque só é possível a superação de uma sociedade tão injusta e desigual, com a união de todos e a construção de um papel coletivo significativo.

Sabemos que a realidade social é dinâmica e as expressões da questão social multifacetadas, por isso o presente plano não se trata de um documento engessado, rígido, mas sim de plano que deve ser avaliado de forma contínua e revisto periodicamente, sempre baseado na perspectiva social, na autonomia dos usuários, na matricialidade sociofamiliar e no fortalecimento de vínculos comunitários.

Temos a total ciência que não somos super-heróis, nem tampouco queremos ter uma visão fatalista da situação, contudo estamos aqui para contribuir no que pudermos para a construção de uma sociedade mais justa, mais humana e menos desigual, mesmo que essa mudança seja lenta e quase imperceptível.



XIII–Referências Bibliográficas:

- Lei Orgânica da Assistência Social. Lei nº 8.742, de 08 de dezembro de 1993.
- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Secretaria Nacional de Assistência Social. Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais - Brasília, 2009.
- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Brasília. MDS, 2013.
- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica: NOB/SUAS: construindo as bases para a implantação do Sistema Único de Assistência Social. Brasília. MDS, 2005.
- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social. Brasília: CNAS, 2004.
- História de Miracema. Disponível em [_](#). Acesso em 23/10/17.
- Dados Miracema. Disponível em <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/miracema/panorama>. Acesso em 23/10/2017.

81



- Pontos Turísticos de Miracema. Disponível em <http://miracemaestadodorj.blogspot.com.br/2011/05/descricao-dos-principais-atrativos.html>. Acesso em 23/10/17.
- Panorama Municipal. Disponível em https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/carrega_pdf.php?rel=panorama_municipal. Acesso em 23/10/17
- Dados de Miracema. Disponíveis em <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/index.php#>. Acesso em 23/10/17.
- Dados de Miracema. Disponíveis em <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/mds/index.php>. Acesso em 23/10/17
- Assistência Social. Disponível em <http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/unidades-de-atendimento/cras>. Acesso em 24/10/17.
- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. Disponível em <https://sociedadeparatodos.wordpress.com/2013/08/29/servico-de-protecao-e-atendimento-integral-a-familia-paif/>. Acesso em 24/10/17.
- Centro de Referência especializado de Assistência Social. Disponível em <http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/unidades-de-atendimento/creas>. Acesso em 25/10/17

82



- Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas. Disponível em <http://www.portaldoenvelhecimento.com/politica/item/2908-serviço-de-proteção-social-básica-no-domicílio-para-pessoas-com-deficiência-e-idosas>. Acesso em 25/10/17
- Unidades de Acolhimento. Disponível em <http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/unidades-de-atendimento/unidades-de-acolhimento/servicos-de-acolhimento-para-criancas-adolescentes-e-jovens>. Acesso em 26/10/17
- Dados Prefeitura Municipal de Miracema. Disponível em <http://www.miracema.rj.gov.br/estrutura.php>. Acesso em 25/10/17
- Secretaria Municipal de Saúde - Dados das Unidades de Saúde.
- Secretaria Municipal de Educação - Dados das Unidades Escolares.
- Projeto Guarda Subsidiada, Ano de 2017.
- PlanoMunicipal de Acolhimento para crianças e adolescentes do Município de Miracema, 2015
- Cadastro Único. Disponível em <http://mds.gov.br/assuntos/cadastro-unico/o-que-e-e-para-que-serve>. Acesso em 25/10/17.
- Programa Bolsa Família. Disponível em <http://mds.gov.br/assuntos/bolsa-familia/o-que-e> . Acesso em 25/10/17.

83



- Abordagem Social. Disponível em <http://mds.gov.br/assistencia-social-suas/servicos-e-programas/servico-especializado-em-abordagem-social>. Acesso em 25/10/17.
- Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias. Disponível em <http://mds.gov.br/assistencia-social-suas/servicos-e-programas/servico-de-protecao-social-especial-para-pessoas-com-deficiencia-idosas-e-suas-familias>. Acesso em 25/10/17.
- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e indivíduos. Disponível em <http://mds.gov.br/assistencia-social-suas/servicos-e-programas/paefi>. Acesso 25/10/17

84

